DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, sexta-feira, 28 de abril de 2023. Ano XXIV, Edição 5575 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI Nº 3.038, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE o dever de notificação dos motoristas cadastrados pelas empresas operadoras do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros em casos de suspensão ou de exclusão.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os motoristas cadastrados pelas empresas operadoras do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros serão notificados em casos de suspensão ou de exclusão, com indicações claras de descumprimento dos termos do contrato para razões do afastamento.

Art. 2.º Nos casos de suspensão ou exclusão, serão assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva.

Parágrafo único. O prazo concedido para a apresentação da defesa será de, no mínimo, cinco dias úteis.

Art. 3.º As empresas deverão apresentar a decisão fundamentada nos termos dos contratos no máximo cinco dias corridos após a apresentação da defesa do motorista, para a aplicação da imposição definitiva.

Art. 4.º O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará as empresas operadoras do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros à multa no valor de dez UFMs para cada caso constatado.

Art. 5.º Caberá ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU) receber as denúncias de descumprimento e aplicar as multas quando necessário.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.548, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2180 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da CMM								
200035	1500	449052	010101	01	122	0122	2180	200.000,00
								200.000,00

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1042 - Ampliação, Reformas e Adequações da Sede do Legislativo								
200042	1500	449051	010101	01	122	0122	1042	200.000,00
								200.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO Nº 5.549 DE 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 151.825.183,59 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.549, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Anexo I

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	449052	110101	04	122	0011	2012	7.700,00
2295 - Gestão do Centro de Cooperação da Cidade - CCC								
200035	1500	449052	110101	04	126	0106	2295	3.850,00
								11.550,00

110703 - Fundo Manaus Solidária

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2282 - Apoio às Pessoas em Condições Crônicas de Saúde, Situação de Risco e Vulnerabilidade Social								
200035	1759	339032	110703	14	422	0150	2282	20.000,00
								20.000,00

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339092	140101	04	122	0011	2011	15.000,00
2317 - Fortalecimento da Gestão de Pessoas e de Processos								
200035	1500	449092	140101	04	122	0032	2317	632.067,55
								647.067,55

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200035	2754	449052	160101	04	126	0007	1048	122.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339092	160101	04	122	0011	2011	165.700,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1500	339040	160101	04	126	0007	2022	9.766,00
200035	1500	339092	160101	04	126	0007	2022	79.318,55
200035	1500	449040	160101	04	126	0007	2022	1.628.539,02
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200035	1500	339092	160101	04	126	0007	2024	65.204,10
2138 - Contratação de Serviços Especializados em Gestão e Finanças								
200035	1500	339039	160101	04	122	0006	2138	49.527,21
200035	1500	339092	160101	04	122	0006	2138	3.071,00
								2.123.125,88

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2256 - Fortalecimento do Fundo Municipal Garantidor de Parcerias Público-Privadas - Fungep								
200035	1500	459084	160104	04	122	0078	2256	595.000,00
5001 - Encargos da Dívida Fundada Externa								
200035	1500	329021	160104	28	844	0001	5001	6.000.000,00
								6.595.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339092	180101	12	361	0051	1029	1.121.799,11
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	339030	180101	12	365	0066	2067	135.000,00
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2067	10.824.000,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	339040	180101	12	361	0082	2091	12.603.000,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200035	1500	339033	180101	12	361	0082	2092	13.000.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	2118	5.991.000,00
200035	1500	339040	180101	12	361	0051	2118	15.267.056,04
200035	1500	339092	180101	12	361	0051	2118	513.116,88
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200035	1500	339030	180101	12	361	0118	2170	230.000,00
200035	1500	339033	180101	12	361	0118	2170	474.600,00
200035	1500	339037	180101	12	361	0118	2170	16.562.040,00
200035	1500	339047	180101	12	361	0118	2170	2.742,31
2305 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Ensino Rural								
200035	1550	335039	180101	12	361	0082	2305	40.000,00
								76.764.354,34

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2123 - Pessoal do Ensino Rural								
200035	2540	319113	180102	12	361	0082	2123	5.305,36
								5.305,36

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339039	180103	12	361	0051	2118	137.977,29
200035	1500	339040	180103	12	361	0051	2118	1.327.026,30
2178 - Apoio à Gestão Administrativa do Proemem								
200035	1500	339035	180103	12	361	0118	2178	442.356,91
200035	1574	339039	180103	12	361	0118	2178	164.010,00
								2.071.370,50

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	442052	190101	04	122	0011	2012	940,00
2262 - Divulgação e Publicidade das Ações Municipais								
200035	1500	339092	190101	04	131	0071	2262	4.000,00
								4.940,00

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	210101	11	122	0011	2012	9.067,50
200035	1500	449052	210101	11	122	0011	2012	11.500,00
								20.567,50

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1012 - Capacitação Empreendedora								
200035	1759	339035	210701	11	334	0035	1012	470.720,00
1105 - Apoio ao Fortalecimento e Desenvolvimento de Empreendedores Rurais								
200035	1759	339032	210701	11	334	0002	1105	500.000,00
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200035	1759	339039	210701	11	334	0035	2028	2.400.000,00
								3.370.720,00

220101 - Controladoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2286 - Fortalecimento dos Mecanismos de Controle Interno								
200035	1500	449040	220101	04	124	0134	2286	7.656,00
								7.656,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1034 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde								
200035	1500	449039	230701	10	301	0092	1034	845.725,76
200035	1500	449051	230701	10	301	0092	1034	2.993.603,28
200035	1500	449092	230701	10	301	0092	1034	88.000,00
200035	1601	449039	230701	10	301	0092	1034	600.000,00
1047 - Estruturação das Sedes Administrativas da Semsa								
200035	1500	449051	230701	10	122	0128	1047	1.366.978,07
2147 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Sanitária								
200035	1500	319092	230701	10	304	0095	2147	25.000,00
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200035	1500	339039	230701	10	305	0096	2149	5.500.000,00
2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200035	1500	319092	230701	10	305	0096	2150	48.000,00
200035	1500	319094	230701	10	305	0096	2150	200.000,00

2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200035	1500	319091	230701	10	302	0093	2151	25.000,00
200035	1500	319092	230701	10	302	0093	2151	60.400,00
200035	1500	449092	230701	10	302	0093	2151	1.662,77
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200035	1500	449092	230701	10	302	0093	2153	1.700,00
2196 - Gestão do Samu								
200035	1500	339030	230701	10	302	0097	2196	500.000,00
200035	1500	339039	230701	10	302	0097	2196	2.800.000,00
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu								
200035	1500	319092	230701	10	302	0097	2197	19.500,00
2198 - Pessoal e Encargos Sociais da Maternidade Municipal								
200035	1500	319092	230701	10	302	0098	2198	88.600,00
200035	1500	319094	230701	10	302	0098	2198	100.000,00
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200035	1500	339092	230701	10	302	0098	2199	49.300,00
2203 - Pessoal e Encargos Sociais da Gestão Municipal do SUS								
200035	1500	319092	230701	10	122	0128	2203	326.000,00
200035	1500	339008	230701	10	122	0128	2203	60,00
								15.639.529,88

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1100 - Construção de Estruturas de Contenção								
200035	1704	449030	270101	15	451	0014	1100	2.090.033,00
200035	1705	449051	270101	15	451	0014	1100	2.830.650,64
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	1500	339092	270101	15	451	0127	2006	126.325,00
200035	1501	339033	270101	15	451	0127	2006	341.775,00
200035	1501	449039	270101	15	451	0127	2006	993.916,00
200035	1704	449039	270101	15	451	0127	2006	993.916,00
200035	1705	449039	270101	15	451	0127	2006	3.046.940,16
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339092	270101	15	122	0011	2011	127.600,00
2014 - Reforma de Drenagem								
200035	1500	339092	270101	17	512	0014	2014	65.720,00
200035	1501	339033	270101	17	512	0014	2014	65.720,00
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200035	1705	449039	270101	15	451	0016	2020	5.614.123,35
								16.296.719,15

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	449052	280101	18	122	0011	2012	15.000,00
								15.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1061 - Construção e Ampliação de Centros e Prédios dos Equipamentos das Políticas Públicas Executadas pela Semasc								
200035	1500	449051	370101	08	422	0023	1061	409.528,35
1104 - Implantação de Conselhos Tutelares								
200035	1500	449052	370101	14	422	0099	1104	77.833,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339033	370101	08	122	0011	2011	1.976.900,00
200035	1500	339039	370101	08	122	0011	2011	264.044,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	449052	370101	08	122	0011	2012	438.288,00
2047 - Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras								
200035	1500	339033	370101	08	422	0049	2047	1.919.849,73
200035	1500	449052	370101	08	422	0049	2047	33.500,00
2048 - Concessão de Benefícios								
200035	1500	339033	370101	08	422	0049	2048	181.100,00
2104 - Manutenção de Órgãos Colegiados Setoriais Vinculados à Semasc								
200035	1500	449052	370101	08	422	0099	2104	750,00
2105 - Manutenção dos Conselhos Tutelares								
200035	1500	339033	370101	08	422	0099	2105	1.407.274,86
200035	1500	339037	370101	08	422	0099	2105	211.200,00
200035	1500	449052	370101	08	422	0099	2105	26.625,00
2106 - Campanhas e Ações Institucionais para Promoção de Direitos Humanos								
200035	1500	339030	370101	08	422	0099	2106	70.719,00
200035	1500	339092	370101	08	422	0099	2106	302.250,00
2318 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres sobreviventes da Violência								
200035	1500	333039	370101	08	422	0100	2318	360.028,11
200035	1500	339036	370101	08	422	0100	2318	99.000,00
								7.778.890,05

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200035	1500	339032	370701	08	422	0060	2161	520.378,00
2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil								
200035	1500	339039	370701	08	422	0117	2167	90.842,90
2187 - Avaliação e Operacionalização do Programa BPC na Escola								
200035	1500	449052	370701	08	422	0125	2187	3.199,99
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica								
200035	2661	449052	370701	08	422	0049	2288	37.970,00
								652.390,89

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2049 - Manutenção da Coleta de Lixo								
200035	1500	339039	380101	15	452	0037	2049	15.797.886,96
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200035	1500	339047	380101	15	452	0037	2054	2.956,89
2057 - Melhoria da Infraestrutura de Cemitérios e Sistema Funerário								
200035	1500	339030	380101	15	452	0037	2057	55.400,00
								15.856.243,85

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1098 - Desenvolvimento das Cadeias Produtivas								
200035	1500	449052	410101	20	606	0136	1098	338.500,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339040	410101	23	122	0011	2011	1.207,00
200035	1500	339092	410101	23	122	0011	2011	71.610,00
								411.317,00

510301 - Fundação Manaus Esporte

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2322 - Incentivo ao Lazer e Práticas Esportivas								
200035	1500	339032	510301	27	812	0153	2322	70.000,00
								70.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2034 - Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (Padi)								
200035	1500	339032	520301	08	241	0036	2034	50.877,44
2037 - Obras, Reformas e Manutenção das Instalações Físicas da Fundação Dr. Thomas								
200035	1500	339039	520301	08	241	0036	2037	32.210,00
2194 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI								
200035	1500	339030	520301	08	241	0036	2194	625.807,82
200035	1500	449052	520301	08	241	0036	2194	15.000,00
								723.895,26

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1799	339030	560201	15	122	0011	2012	5.000,00
								5.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1051 - Sinalização Vertical								
200035	1752	339092	580201	15	451	0127	1051	34.051,00
1052 - Sinalização Semafórica								
200035	1500	449092	580201	15	451	0127	1052	350.500,00
200035	1752	339092	580201	15	451	0127	1052	45.824,00
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200035	1500	339092	580201	15	451	0127	1053	135.300,00
200035	1752	339092	580201	15	451	0127	1053	23.920,00
								589.595,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	319013	620301	13	122	0011	2011	517,99
2122 - Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular realizados na Cidade de Manaus								
200035	1500	339039	620301	13	392	0084	2122	819.870,42
2131 - Promoção Turística de Manaus								
200035	1500	339032	620301	23	695	0103	2131	167.749,99
2202 - Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus								
200035	1500	319013	620301	13	392	0126	2202	31,10
200035	1500	339031	620301	13	392	0126	2202	153.300,00
5013 - Encargos Especiais da Manauscult								
200035	1500	339047	620301	28	846	0001	5013	4.690,88
								1.146.160,38

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	449052	620701	13	122	0011	2012	166.785,00
								166.785,00

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1802	339040	630201	09	126	0007	2022	800.000,00
								800.000,00

700201 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2258 - Controle e Fiscalização da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados								
200035	1799	339014	700201	04	130	0143	2258	32.000,00
								32.000,00

Anexo II

110101 - Casa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	110101	04	122	0011	2012	7.700,00
2295 - Gestão do Centro de Cooperação da Cidade - CCC								
200042	1500	339039	110101	04	126	0106	2295	3.850,00
								11.550,00

110703 - Fundo Manaus Solidária

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2281 - Incentivo às Iniciativas de Inclusão Social, Capacitação e Geração de Renda								
200042	1759	335043	110703	14	422	0150	2281	20.000,00
								20.000,00

140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	140101	04	122	0011	2012	15.000,00
								15.000,00

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2269 - Gestão de Apoio aos Serviços Centralizados								
200042	1500	339039	140103	04	122	0032	2269	632.067,55
								632.067,55

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2009 - Educação Fiscal de Manaus								
200042	1500	339031	160101	04	129	0006	2009	259.758,05
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339037	160101	04	122	0011	2011	112.828,81
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200042	1500	339040	160101	04	126	0007	2024	1.628.539,02
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200042	2754	449039	160101	04	129	0006	2226	122.000,00
								2.123.125,88

EDIÇÃO VALOR OFICIAL

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								
200042	1500	329022	160104	28	843	0001	5000	595.000,00
5001 - Encargos da Dívida Fundada Externa								
200042	1500	469071	160104	28	844	0001	5001	6.000.000,00
								6.595.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1027 - Jogos Adaptados André Vidal de Araújo - Jaavas								
200042	1500	339032	180101	12	367	0073	1027	500.000,00
2063 - Programa Saúde do Escolar								
200042	1500	339030	180101	12	301	0051	2063	454.600,00
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200042	1500	339036	180101	12	365	0066	2066	1.797.623,20
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2066	2.000.000,00
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200042	1500	339032	180101	12	365	0066	2067	900.000,00
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200042	1500	339031	180101	12	361	0051	2076	500.000,00
200042	1500	339032	180101	12	361	0051	2076	2.000.000,00
2078 - Programas e Projetos Pedagógicos da Educação Infantil								
200042	1500	339032	180101	12	365	0066	2078	300.000,00
2087 - Serviços de Utilidade Pública das Unidades de Educação Infantil								
200042	1500	339039	180101	12	365	0066	2087	8.362.040,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200042	1500	339037	180101	12	361	0082	2091	300.000,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	1500	339030	180101	12	361	0082	2092	200.000,00
200042	1500	339037	180101	12	361	0082	2092	3.000.000,00
200042	1500	339039	180101	12	361	0082	2092	300.000,00
2093 - Programas e Projetos Pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos								
200042	1500	339032	180101	12	366	0072	2093	300.000,00
2094 - Material Didático Específico para a EJA								
200042	1500	339032	180101	12	366	0072	2094	1.000.000,00
2100 - Programas e Projetos Pedagógicos da Educação Especial								
200042	1500	339030	180101	12	367	0073	2100	500.000,00
200042	1500	339032	180101	12	367	0073	2100	500.000,00
200042	1500	339036	180101	12	367	0073	2100	500.000,00
2101 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Especial - CMEE								
200042	1500	339032	180101	12	367	0073	2101	500.000,00
2102 - Apoio à Educação Especial								
200042	1500	339037	180101	12	367	0073	2102	2.012.695,97
200042	1500	339039	180101	12	367	0073	2102	1.000.000,00
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339036	180101	12	361	0051	2111	1.002.742,31
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2111	5.795.123,13
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200042	1500	339032	180101	12	361	0051	2118	7.000.000,00
200042	1500	339037	180101	12	361	0051	2118	3.000.000,00
200042	1500	449052	180101	12	361	0051	2118	7.596.529,73
2129 - Formação Continuada de Docentes e Pedagogos								
200042	1500	339032	180101	12	361	0051	2129	1.000.000,00
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2129	3.000.000,00
2130 - Serviços de Utilidade Pública das Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2130	7.603.000,00
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200042	1500	339032	180101	12	361	0118	2170	1.000.000,00
2175 - Serviços de Utilidade Pública das Unidades Administrativas da Semed								
200042	1500	339039	180101	12	361	0118	2175	2.000.000,00
2176 - Manutenção Operacional da Logística da Semed								
200042	1500	339039	180101	12	361	0118	2176	8.000.000,00
2303 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Ensino Fundamental								
200042	1500	335039	180101	12	361	0051	2303	500.000,00
200042	1550	335039	180101	12	361	0051	2303	40.000,00
2307 - Eventos da Educação Municipal								
200042	1500	339030	180101	12	361	0051	2307	350.000,00
200042	1500	339031	180101	12	361	0051	2307	300.000,00
200042	1500	339036	180101	12	361	0051	2307	50.000,00
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2307	600.000,00
5019 - Encargos da Dívida Fundada Externa/Proemem								
200042	1500	329021	180101	12	361	0001	5019	250.000,00
200042	1500	329022	180101	12	361	0001	5019	250.000,00
200042	1500	469071	180101	12	361	0001	5019	500.000,00
								76.764.354,34

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental								
200042	2540	319011	180102	12	361	0051	2103	2.635,55
200042	2540	339046	180102	12	361	0051	2103	2.669,81
								5.305,36

180103 - Projeto de Expansão e Melhoria Educ. da Rede Pública Mun. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental								
200042	1500	449039	180103	12	361	0051	2076	442.356,91
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200042	1500	449039	180103	12	361	0051	2118	1.000.000,00
200042	1500	449040	180103	12	361	0051	2118	415.011,82
200042	1500	449052	180103	12	361	0051	2118	49.991,77
2178 - Apoio à Gestão Administrativa do Proemem								
200042	1574	449039	180103	12	361	0118	2178	164.010,00
								2.071.370,50

190101 - Secretaria Municipal de Comunicação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	190101	04	122	0011	2012	940,00
2086 - Publicidade de Utilidade Pública								
200042	1500	339039	190101	04	131	0071	2086	4.000,00
								4.940,00

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2008 - Qualificação Profissional e Empreendedora								
200042	1500	339039	210101	11	334	0019	2008	6.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339033	210101	11	122	0011	2011	1.058,00
200042	1500	339036	210101	11	122	0011	2011	94,00
200042	1500	339039	210101	11	122	0011	2011	19.415,50
								26.567,50

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1001 - Apoio à Cadeia Produtiva da Reciclagem e Resíduos Sólidos								
200042	1759	335039	210701	11	334	0002	1001	248.120,00
1003 - Distrito de Inovação e Empreendedorismo								
200042	1759	339039	210701	23	334	0002	1003	1.310.000,00
1012 - Capacitação Empreendedora								
200042	1759	335039	210701	11	334	0035	1012	570.000,00
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200042	1759	339035	210701	11	334	0035	2028	222.600,00
2265 - Gestão e Manutenção de Centros de Comércio Popular								
200042	1759	339037	210701	23	692	0144	2265	500.000,00
2308 - Apoio às Redes de Economia Solidária e Criativa								
200042	1759	335039	210701	11	334	0002	2308	520.000,00
								3.370.720,00

220101 - Controladoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339033	220101	04	122	0011	2011	7.656,00
								7.656,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2132 - Gestão da Assistência Farmacêutica								
200042	1500	339032	230701	10	303	0094	2132	5.206.307,11
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200042	1500	339039	230701	10	302	0093	2153	300.000,00
200042	1500	449052	230701	10	302	0093	2153	1.662,77
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200042	1500	339030	230701	10	301	0092	2154	1.000.000,00
200042	1500	449052	230701	10	301	0092	2154	539.000,00
200042	1601	449052	230701	10	301	0092	2154	600.000,00
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200042	1500	319004	230701	10	301	0092	2155	325.000,00
200042	1500	319011	230701	10	301	0092	2155	567.560,00
2156 - Gestão do Programa Leite do Meu Filho								
200042	1500	339032	230701	10	301	0092	2156	6.900.000,00
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200042	1500	339037	230701	10	302	0098	2199	200.000,00
								15.639.529,88

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200042	1500	339030	270101	15	451	0127	1006	319.645,00
200042	1501	449039	270101	15	451	0127	1006	1.401.411,00
200042	1704	449039	270101	15	451	0127	1006	3.083.949,00
200042	1705	449051	270101	15	451	0127	1006	11.491.714,15
								16.296.719,15

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	280101	18	122	0011	2012	15.000,00
								15.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200042	1500	339039	370101	08	126	0007	1048	2.215.000,00
1061 - Construção e Ampliação de Centros e Prédios dos Equipamentos das Políticas Públicas Executadas pela Semasc								
200042	1500	339039	370101	08	422	0023	1061	409.528,35
1104 - Implantação de Conselhos Tutelares								
200042	1500	339039	370101	14	422	0099	1104	171.051,76
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200042	1500	339040	370101	08	126	0007	2022	100.000,00
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200042	1500	339039	370101	08	126	0007	2024	85.953,56
2048 - Concessão de Benefícios								
200042	1500	339048	370101	08	422	0049	2048	2.903.071,03
2068 - Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas								
200042	1500	339030	370101	08	422	0060	2068	41.478,00
200042	1500	339036	370101	08	422	0060	2068	33.500,00
2097 - Estruturação da Rede de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional								
200042	1500	339030	370101	08	306	0086	2097	656.344,00
2104 - Manutenção de Órgãos Colegiados Setoriais Vinculados à Semasc								
200042	1500	339030	370101	08	422	0099	2104	750,00
2105 - Manutenção dos Conselhos Tutelares								
200042	1500	339030	370101	08	422	0099	2105	535.632,00
2113 - Promoção e Monitoramento de Políticas de Enfrentamento da Violência e Igualdade de Direitos								
200042	1500	339030	370101	14	422	0100	2113	25.962,50
200042	1500	339032	370101	14	422	0100	2113	5.000,00
200042	1500	339039	370101	14	422	0100	2113	23.480,00
2114 - Capacitação e Autonomia das Mulheres em Situação de Violência								
200042	1500	339030	370101	14	422	0100	2114	50.000,00
200042	1500	339033	370101	14	422	0100	2114	30.000,00
200042	1500	339036	370101	14	422	0100	2114	117.000,00
200042	1500	339039	370101	14	422	0100	2114	20.000,00

SEM VALOR OFICIAL

2120 - Manutenção do Centro de Referência dos Direitos da Mulher - CRDM								
200042	1500	339030	370101	08	422	0100	2120	89.685,00
200042	1500	339033	370101	08	422	0100	2120	30.000,00
200042	1500	339039	370101	08	422	0100	2120	30.000,00
2136 - Capacitação em Tecnologia da Informação								
200042	1500	449040	370101	08	126	0007	2136	100.000,00
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200042	1500	339030	370101	08	422	0060	2161	105.453,85
								7.778.890,05

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2048 - Concessão de Benefícios								
200042	1500	339039	370701	08	422	0049	2048	10.000,00
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200042	1500	339039	370701	08	422	0060	2161	40.220,90
2184 - Promoção ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho								
200042	1500	339039	370701	08	422	0125	2184	20.000,00
2187 - Avaliação e Operacionalização do Programa BPC na Escola								
200042	1500	339039	370701	08	422	0125	2187	3.199,99
2188 - Manutenção do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS								
200042	1500	339030	370701	08	422	0023	2188	2.000,00
2247 - Apoio a Parcerias por Termos de Fomento e Colaboração e Outros Ajustes								
200042	1500	339030	370701	08	422	0023	2247	29.000,00
200042	1500	339033	370701	08	422	0023	2247	100.000,00
200042	1500	339039	370701	08	422	0023	2247	300.000,00
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS								
200042	1500	339030	370701	08	422	0023	2248	100.000,00
2249 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS								
200042	1500	339039	370701	08	422	0023	2249	10.000,00
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica								
200042	2661	339039	370701	08	422	0049	2288	37.970,00
								652.390,89

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339039	380101	15	122	0011	2011	2.956,89
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200042	1500	339030	380101	15	452	0037	2054	15.430.497,24
200042	1500	339039	380101	15	452	0037	2054	422.789,72
								15.856.243,85

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1069 - Construção e Instalação de Feiras e Mercados								
200042	1500	449039	410101	23	605	0135	1069	338.500,00
2319 - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar								
200042	1500	339030	410101	20	605	0136	2319	72.817,00
								411.317,00

510301 - Fundação Manaus Esporte

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2320 - Revitalização e Modernização do Esporte								
200042	1500	339030	510301	27	812	0153	2320	70.000,00
								70.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339037	520301	08	122	0011	2011	472.455,26
2033 - Viver Bem na Terceira Idade								
200042	1500	339039	520301	08	241	0036	2033	154.000,00
2035 - Fortalecimento do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Capacitação de Pessoas sobre o Envelhecimento								
200042	1500	339014	520301	08	241	0036	2035	15.000,00
200042	1500	339030	520301	08	241	0036	2035	5.040,00
200042	1500	339036	520301	08	241	0036	2035	62.400,00
2194 - Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI								
200042	1500	339039	520301	08	241	0036	2194	15.000,00
								723.895,26

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1799	339036	560201	15	122	0011	2011	5.000,00
								5.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1050 - Sinalização Horizontal								
200042	1752	339039	580201	15	451	0127	1050	103.795,00
1052 - Sinalização Semafórica								
200042	1500	339039	580201	15	451	0127	1052	485.800,00
								589.595,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1500	339033	620301	13	122	0011	2011	549,09
200042	1500	339047	620301	13	122	0011	2011	4.690,88
2133 - Implantação, Revitalização e Manutenção da Infraestrutura Turística								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2133	621.049,99
2141 - Capacitação Turística								
200042	1500	339039	620301	23	695	0103	2141	313.870,42
2285 - Gestão do Museu da Cidade de Manaus								
200042	1500	339039	620301	13	392	0126	2285	200.000,00
								1.140.160,38

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200042	1500	339030	620701	13	122	0011	2012	16.785,00
200042	1500	339039	620701	13	122	0011	2012	150.000,00
								166.785,00

630201 - Manaus Previdência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1802	339039	630201	09	122	0011	2011	800.000,00
								800.000,00

700201 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2258 - Controle e Fiscalização da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados								
200042	1799	449052	700201	04	130	0143	2258	32.000,00
								32.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.550, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 44.643.986,07 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), sendo R$ 14.448.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R$ 30.195.986,07 (trinta milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.550, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Anexo I

110703 - Fundo Manaus Solidária

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2281 - Incentivo às Iniciativas de Inclusão Social, Capacitação e Geração de Renda								
200026	1501	335043	110703	14	422	0150	2281	10.786.000,00
								10.786.000,00

SEM VALOR OFICIAL

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2166 - Manutenção do Estágio Remunerado								
200035	1799	339049	140103	04	122	0032	2166	10.000,00
200035	1799	339036	140103	04	122	0032	2166	30.000,00
								40.000,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200035	1500	339037	160101	04	122	0011	2011	8.320,33
								8.320,33

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1015 - Construção de Creches Municipais								
200035	1500	449092	180101	12	365	0066	1015	460.976,92
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	449052	180101	12	365	0066	2067	2.624.379,01
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	339040	180101	12	361	0082	2091	2.320.000,01
2102 - Apoio à Educação Especial								
200035	1500	449052	180101	12	367	0073	2102	676.258,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339092	180101	12	361	0051	2118	6.399.524,28
200035	1500	449052	180101	12	361	0051	2118	9.899.712,03
200035	1500	339030	180101	12	361	0051	2118	4.347.812,25
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200035	1500	339039	180101	12	361	0118	2170	3.228.660,02
								29.957.322,52

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2000 - Promoção e Apoio às Atividades Ambientais e de Sustentabilidade								
200026	1501	335043	280101	18	542	0005	2000	2.228.000,00
200026	1501	339040	280101	18	542	0005	2000	300.000,00
								2.528.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2045 - Apoio à Rede Socioassistencial Complementar								
200026	1501	335043	370101	08	422	0023	2045	590.000,00
2047 - Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras								
200035	1500	449052	370101	08	422	0049	2047	189.202,00
2120 - Manutenção do Centro de Referência dos Direitos da Mulher - CRDM								
200035	1500	339030	370101	08	422	0100	2120	1.141,22
								780.343,22

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2284 - Execução de Emendas Parlamentares								
200026	1501	339039	620301	13	392	0084	2284	244.000,00
200026	1501	335043	620301	13	392	0084	2284	300.000,00
								544.000,00

Anexo II

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2003 - Modernização e Reestruturação das Sedes da Semef								
200042	1500	339039	160101	04	122	0006	2003	8.320,33
								8.320,33

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200042	1500	339033	180101	12	361	0082	2092	16.756.973,46
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2111	1.700.349,06
2130 - Serviços de Utilidade Pública das Escolas do Ensino Fundamental								
200042	1500	339039	180101	12	361	0051	2130	3.000.000,00
2303 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Ensino Fundamental								
200042	1500	335039	180101	12	361	0051	2303	7.000.000,00
2304 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Educação Infantil								
200042	1500	335039	180101	12	365	0066	2304	500.000,00
2305 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Ensino Rural								
200042	1500	335039	180101	12	361	0082	2305	500.000,00
2306 - Programa Orçamento na Escola - Proesc Educação Especial								
200042	1500	335039	180101	12	367	0073	2306	500.000,00
								29.957.322,52

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2047 - Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - Cras								
200042	1500	339033	370101	08	422	0049	2047	189.202,00
2105 - Manutenção dos Conselhos Tutelares								
200042	1500	339039	370101	08	422	0099	2105	1.141,22
								190.343,22

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200042	1799	339036	560201	15	122	0011	2011	40.000,00
								40.000,00

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	1501	999999	990999	99	999	9999	9001	14.448.000,00
								14.448.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.551, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R$ 79.161.091,10 (setenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil, noventa e um reais e dez centavos), à conta do inciso I (superávit financeiro) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R$ 977.431,17 - Superávit Financeiro da Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

II – R$ 17.483.511,20 - Superávit Financeiro da Fonte 2600 - Transf. de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manut.das Ações e Serv. Púb. de Saúde;

III – R$ 15.410.515,23 - Superávit Financeiro da Fonte 2601 - Transf. de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bl. de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde;

IV – R$ 3.320.077,30 - Superávit Financeiro da Fonte 2621 - Transf. de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

V – R$ 5.000.000,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;

VI – R$ 1.943.000,82 - Superávit Financeiro da Fonte 2717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5.º, inciso IV, EC n. 123/2022;

VII – R$ 9.635.000,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip;

VIII – R$ 15.391.555,38 - Superávit Financeiro da Fonte 2759 - Recursos Vinculados a Fundos;

IX – R$ 10.000.000,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO N. 5.551, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Anexo Único

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2162 - Gestão dos Serviços das Contas Públicas								
200033	2500	339092	140103	04	122	0032	2162	877.409,01
								877.409,01

210701 - Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1004 - Gestão do Distrito Industrial das Micros e Pequenas Empresas - Dimicro								
200033	2759	339039	210701	23	334	0002	1004	1.300.000,00
2028 - Apoio para o Fortalecimento e Desenvolvimento de Negócios								
200033	2759	339048	210701	11	334	0035	2028	3.438.000,00
								4.738.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1033 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde								
200033	2621	449051	230701	10	302	0093	1033	1.500.000,00
2147 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Sanitária								
200033	2600	319011	230701	10	304	0095	2147	1.362.528,36
2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200033	2600	319011	230701	10	305	0096	2150	8.911.627,04
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200033	2600	319011	230701	10	302	0093	2151	2.477.290,04
200033	2601	319011	230701	10	302	0093	2151	32.879,84
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200033	2600	339030	230701	10	302	0093	2153	642.204,40
200033	2601	449052	230701	10	302	0093	2153	3.217.119,46
200033	2621	339030	230701	10	302	0093	2153	473.292,40
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200033	2600	339030	230701	10	301	0092	2154	2.268.261,84
200033	2601	449051	230701	10	301	0092	2154	6.217,01
200033	2601	449052	230701	10	301	0092	2154	6.230.547,34
200033	2621	339030	230701	10	301	0092	2154	235.180,52
200033	2621	449039	230701	10	301	0092	2154	1.077,58
200033	2621	449052	230701	10	301	0092	2154	887.686,82
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200033	2600	319011	230701	10	301	0092	2155	1.762.855,47
200033	2601	319011	230701	10	301	0092	2155	2.842.899,63
2196 - Gestão do Samu								
200033	2601	449052	230701	10	302	0097	2196	141.513,18
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu								
200033	2600	319011	230701	10	302	0097	2197	158,14
200033	2601	319011	230701	10	302	0097	2197	537.126,89
2198 - Pessoal e Encargos Sociais da Maternidade Municipal								
200033	2600	319011	230701	10	302	0098	2198	58.585,91
200033	2601	319011	230701	10	302	0098	2198	119.111,62
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200033	2601	449052	230701	10	302	0098	2199	2.283.100,26
200033	2621	449052	230701	10	302	0098	2199	220.958,27
2204 - Gestão Municipal do SUS								
200033	2621	339040	230701	10	122	0128	2204	1.881,71
								36.214.103,73

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2237 - Custeio do Consumo do Parque de Iluminação Pública								
200033	2751	339092	270101	15	452	0137	2237	4.770.000,00
2314 - Gestão de Serviços de Iluminação Pública								
200033	2751	339092	270101	15	452	0137	2314	4.865.000,00
								9.635.000,00

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2054 - Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos								
200033	2500	339039	380101	15	452	0037	2054	100.022,16
200033	2701	339039	380101	15	452	0037	2054	5.000.000,00
								5.100.022,16

520701 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2042 - Apoio a Programas, Projetos e Ações que atendam a população idosa da Cidade de Manaus								
200033	2759	335039	520701	08	241	0038	2042	3.153.555,38
								3.153.555,38

560701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2169 - Gestão do Desenvolvimento Urbano e Ambiental								
200033	2759	449051	560701	15	451	0064	2169	7.500.000,00
								7.500.000,00

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5017 - Encargos Decorrentes da Política Tarifária do Transporte Coletivo do Município de Manaus								
200033	2717	339045	580701	26	453	0001	5017	1.943.000,82
								1.943.000,82

630203 - Manausprev - Plano Financeiro

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2041 - Benefícios dos Segurados e Dependentes - Poder Executivo								
200033	2801	319001	630203	09	272	0013	2041	10.000.000,00
								10.000.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.552, DE 28 DE ABRIL DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Direta**.**

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus**,**

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade Social vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R$ 291.646,66 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.° deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1665 - Transferências de Convênios e Outros Repasses Vinculados à Assistência Social.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2.° deste Decreto fica a rubrica de receita 2.4.1.4.99.0.1.32 - Convênio Plataforma +Brasil Nº 931177 /2022 -Aquisição de Veículo, acrescida em R$ 291.646,66 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.552, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Anexo Único

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2104 - Manutenção de Órgãos Colegiados Setoriais Vinculados à Semasc								
200029	1665	449052	370101	08	422	0099	2104	291.646,66
								291.646,66

Legenda

FR	Fonte de Recurso	**F**	Função
ND	Natureza da Despesa	**SF**	Subfunção
UG	Unidade Gestora	**P**	Programa

DECRETO Nº 5.553, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre os procedimentos das medidas compensatórias destinadas à implementação dos projetos geridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, nas áreas que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o fundamento previsto no inc. III, art. 1º da Constituição Federal de 1988, sobre a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO as intervenções socioambientais, de engenharia, de saneamento, de urbanização, de habitação e de melhoria da mobilidade urbana, em áreas abrangidas por Projetos em desenvolvimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de instrumentos que permitam a liberação das áreas de intervenção dos projetos em desenvolvimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

CONSIDERANDO a premente necessidade de remoção e atendimento às famílias que residem em áreas de riscos e ambientalmente protegidas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 46/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.10081 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos sobre medidas compensatórias provocadas por intervenções socioambientais, de engenharia, de saneamento, de urbanização, de habitação e de melhoria da mobilidade urbana através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em imóveis que estejam em área de risco ou área de preservação permanente.

Parágrafo único. Pelo seu caráter social, a mera localização do imóvel em área de risco ou em área de preservação permanente não acarreta o direito ao recebimento das medidas compensatórias previstas neste Decreto, ficando a critério da SEMINF o fornecimento delas.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – Área de risco: áreas declaradas pela Defesa Civil por meio de documento técnico como impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes da ação antrópica; e

II – Área de Preservação Permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas nos termos do inc. II, art. 3º e art. 4º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A liberação das áreas de que trata o art. 1º deste Decreto dar-se-á após regular procedimento administrativo, com observância dos critérios estabelecidos nos Planos de Reassentamento vigentes.

Art. 4º Para a liberação das áreas onde serão executadas as intervenções, a SEMINF, atendendo aos parâmetros estabelecidos nos Planos de Reassentamento, poderá ofertar ao proprietário ou possuidor do imóvel, a critério da Administração, as seguintes medidas compensatórias que serão inacumuláveis:

I – pagamento de benefício social; ou

II – unidade habitacional construída pelo município de Manaus.

Parágrafo único. Não serão devidas as medidas compensatórias nas situações em que não sejam precedidas de projetos de intervenções socioambientais, de engenharia, de saneamento, de urbanização, de habitação e de melhoria da mobilidade urbana nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º A oferta de que cuida o art. 4º deste Decreto fica condicionada ao prévio cadastramento físico e territorial do imóvel do proprietário ou possuidor, vedada a sua concessão em razão de mudança de endereço, ainda que na área de abrangência do remanejamento.

Art. 6º Para fazer jus às medidas compensatórias, o proprietário ou possuidor deve ser ocupante do imóvel, nas situações de que trata o art. 1º deste Decreto, ressalvado o caso em que terceiros ocupem o imóvel devido a alguma avença realizada.

Parágrafo único. O proprietário ou possuidor de imóvel já beneficiado anteriormente por alguma das hipóteses constantes do art. 4º deste Decreto não fará jus a qualquer medida compensatória.

Art. 7º A entrega da unidade habitacional construída pelo Município será efetuada diretamente ao proprietário ou possuidor do imóvel devidamente cadastrado, após assinatura do Termo de Adesão e do Termo de Recebimento da Unidade Habitacional construída pelo Município de Manaus.

§1º Só será permitida a concessão, por família, de 1 (uma) unidade habitacional construída pelo município de Manaus, independente da quantidade de pessoas que nela irão residir.

§2º O Termo de Recebimento da Unidade Habitacional construída pelo município de Manaus poderá dispor sobre outras condições, observado o interesse público.

Art. 8º Para efeito de permuta por unidade habitacional construída pelo município de Manaus, o imóvel cadastrado que sofrerá a intervenção deverá conter entrada independente, numeração própria, cozinha e banheiro próprios, e ser abastecido por água e energia elétrica.

Parágrafo único. A permuta por unidade habitacional construída pelo município de Manaus somente será efetivada mediante o cumprimento, pelo beneficiário, das etapas de preparação para o reassentamento, consoante o disposto nos Planos de Reassentamento.

Art. 9º O benefício social destina-se às famílias ocupantes de imóveis cadastrados pela SEMINF nas situações de que trata o art. 1º deste Decreto, desde que comprovada a posse ou o domínio do referido imóvel.

§1º É vedada a concessão de mais de 1 (uma) medida compensatória prevista neste Decreto por imóvel, independente da quantidade de pessoas nele residentes.

§2º O pagamento do benefício social será efetuado diretamente ao proprietário ou possuidor do imóvel devidamente cadastrado, mediante depósito bancário, após assinatura do Termo de Acordo Administrativo e Quitação, com valores estabelecidos conforme Tabela de Cálculo de Benefício Social contida no anexo único do Decreto nº 2545, de 12 de setembro de 2013, atualizado pelo Decreto nº 3.702, de 15 de maio de 2017.

§3º O Termo de Acordo Administrativo e Quitação poderá dispor sobre outras condições, observado o interesse público.

Art. 10. A SEMINF não é responsável por eventuais obrigações contraídas com terceiros pela família beneficiada e que resulte em aplicação indevida do benefício social.

Art. 11. A SEMINF é o órgão com autonomia para conduzir a aplicação dos procedimentos descritos nos casos de reassentamentos de famílias beneficiadas na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a SEMINF, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, ou do Fundo Municipal de Habitação – FMH, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0814/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15440.0.033981 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 02-05-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **FERNANDO DE LIMA GOMES** do cargo de Gerente de Auditoria Fiscal 4, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**;

II – NOMEAR, a contar de 02-05-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 2.828, de 20 de dezembro de 2021.

Manaus, 28 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 431/2023-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 541/2023 – GS/SEMMAS, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009818,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, nos dias 16 e 17-05-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias;

II – DESIGNAR a servidora **ANDREA DA CUNHA CIDADE**, Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS,** para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção de vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 432/2023-GS

AUTORIZAR o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0424/2023 – GP/FDT, subscrito pela Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009676,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ**, Diretora-Presidente da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS" – FDT**, no período de 23 a 27-04-2023, em virtude de Licença Médica;

CÓPIA OFICIAL

II – DESIGNAR a servidora **GRACILENE COSTA CELESTINO**, Diretor de Área, simbologia DAS-4, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 433/2023-GS

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0655/2023 – GPRES/IMPLURB (GGP), subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009905,

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 415/2023-GS, Edição 5566 do DOM de 14-04-2023, que declarou autorizado o afastamento servidor **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO,** Diretor Presidente, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, para retificar o itinerário da viagem que passa a ser Campo Grande/MS e Brasília/DF, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.155/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Informação Funcional subscrito pelo Chefe de Divisão de Recursos Humanos da SEMAD;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios, acolhido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2479/2023 – SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da SEMAD, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.16330.17148.0.000695, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao decênio 01-04-2006 a 31-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **WALDETH PINTO DE MATOS**, Agente Administrativo A-III-II, matrícula nº 081.233-1 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.156/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Informação Funcional subscrito pelo Chefe de Divisão de Recursos Humanos da SEMAD;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios, acolhido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2479/2023 – SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da SEMAD, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.16330.17148.0.000602, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referentes ao decênio 14-02-2006 a 13-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCILEIDE ALMEIDA RIBEIRO**, P.A. Assistente Administrativo A-VI-II, matrícula nº 079.947-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

SEM VALOR FISCAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.157/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 0862/2023 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15442.0.035597, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **LUIZ PAULO BRANCHES ANTUNES JÚNIOR**, Técnico Municipal, matrícula nº 113.935-5 F, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 02 a 16-05-2023, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição a titular **ROSE MARY FLORENTINA DE SOUZA**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.158/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000357, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 29-12-2005 a 28-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ALEXANDRE HERCULANNO RIBERA MARCIAO**, ES – Médico Urgencista, matrícula nº 109.888-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.159/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000191, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GISELLE MACEDO DE SANTANA**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 122.722-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.160/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000162, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-04-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MARCIO BRAGA DA SILVA**, AS – Motorista SOS, matrícula nº 122.868-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.161/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000190, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 23-11-2005 a 22-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **TEREZA NEUMAN DE ANDRADE TORRES PORTUGAL**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 095.320-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.162/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.001317, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA FARIAS CARVALHO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.781-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.163/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000420, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 30-01-2006 a 29-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JAIR AMORIM FERREIRA DE OLIVEIRA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 087.314-4 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.164/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000556, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 27-01-2006 a 26-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **VALNICE MACHADO PORTELA**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 110.421-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 28 de abril de 2023.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 042/2023-DERHUS/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o que consta nos documentos SIGED nº (2023.18911.18917.9.060199); (2023.18911.16601.9.064054); (2023.18911.18929.9.062306);

RESOLVE:

ALTERAR os gozos de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Casa Civil, programados conforme Portaria nº 123/2022-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5471, de 23-11-2022) para os períodos adiante:

Matrícula	Nome	Período
140.098-3 A	ADRIANE SUSIE DE PAULA BARBOSA	02 a 11/05/2023 (10 dias) e 20 dias para posterior usufruto
107.646-9 B	JANE DA COSTA SILVA	16/10 a 14/11/2023 (30 dias)
105.594-1 B	JACOB MELO BRASIL	Posterior usufruto

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de abril de 2023.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo



FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 002/2023 - FMS

O PRESIDENTE DO FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS, na competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e o art. 4º, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.537, de 13 de abril de 2023 que a aplicação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular nº 008/2023-GAB/CGM, de 25 de abril de 2023 e o que mais consta no documento formalizado sob o nº 2023.22000.22001.9.065789, em 25.04.2023.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Ouvidoria Setorial do Fundo Manaus Solidária – FMS, a qual funcionará em sua sede.

II – DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Ouvidores Setoriais do FMS, os quais serão responsáveis pelas demandas no âmbito deste Fundo, assim como na interlocução com a Ouvidoria Geral do Município de Manaus.

Servidor	Matricula	Função
Larissa de Paula Souza	137.677-2 B	Titular
Maria Regina Fernandes Xabregas	137.149-5 A	Suplente

II – O Fundo Manaus Solidária poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2023.

Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 - GPG/PGM

ALTERA a Instrução Normativa nº 01/2023-GOG/PGM.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 86, inciso II, da LOMAN,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar a atuação dos Procuradores do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do texto de alguns dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2023-GPG/PGM;

CONSIDERANDO as dúvidas surgidas quanto à interpretação dos dispositivos constantes no "Capítulo X – Manifestações acerca de cálculos" da Instrução Normativa nº 01/2023-GPG/PGM,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a redação de dispositivos da Instrução Normativa nº 01/2023-GPG/PGM.

Art. 2º O *caput* do artigo 12 da Instrução Normativa nº 01/2023-GPG/PGM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica o Procurador do feito autorizado a não contestar ou não se manifestar nos autos na hipótese de ausência de informações ou indicação de meios de prova requisitados aos órgãos e entidades municipais, sem necessidade de encaminhamento do feito ao Gabinete da PGM para chancela, atendidas as seguintes exigências:"

Art. 3º O inciso VIII do artigo 38 da Instrução Normativa nº 01/2023-GPG/PGM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38.
.....
VIII - Recurso Especial, Extraordinário ou de Revista, subsequentes Agravos e Embargos de Declaração, fundados em acórdão ou decisão que estiver em conformidade com Orientações, Pareceres normativos e Súmulas Administrativas firmadas pela Procuradoria Geral do Município."

Art. 4º Os artigos 44, 45, 46 e 47 da Instrução Normativa nº 01/2023-GPG/PGM passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Nas execuções e/ou cumprimentos de sentença movidas nos valores nominais arbitrados em decisões transitadas em julgado e nas hipóteses em que os cálculos elaborados pelo Procurador Municipal ou pelo Núcleo de Cálculo Judicial – NCJ não apontarem a existência de excesso de execução, deverá o Procurador expor a situação processual, mediante despacho fundamentado, atestando a higidez do título executivo, bem como a inexistência de questões que obstem o processo executivo, ficando dispensada a oposição de embargos ou oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença.

Parágrafo único. Caberá ao Procurador informar ao juízo a não apresentação de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença, requerendo a não condenação do Município em ônus sucumbenciais."

"Art. 45. Nas hipóteses em que os cálculos elaborados pelo Procurador Municipal ou pelo Núcleo de Cálculo Judicial – NCJ apontarem a existência de excesso inferior a 2 salários mínimos, deverá o Procurador expor a situação processual, mediante despacho fundamentado, ficando dispensada a oposição de embargos ou oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, caso inexistentes outras questões que obstem o processo executivo.

Parágrafo único. Fica delegada à Chefia da Especializada a deliberação final dos pedidos de dispensa de oposição de embargos ou oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença quando o excesso for superior a 2 salários mínimos e inferior a 20 salários mínimos."

"Art. 46. Nas hipóteses em que os cálculos elaborados pelo Procurador Municipal ou pelo Núcleo de Cálculo Judicial – NCJ apontarem a existência de aspectos favoráveis e desfavoráveis, cuja correção traga prejuízos ao erário, deverá o Procurador expor a situação processual, mediante despacho fundamentado, ficando dispensada a oposição de embargos ou oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, salvo a existência de questões de natureza material ou processual que obstem o processo executivo."

"Art. 47. O encaminhamento de pedido para a elaboração de cálculos ao Núcleo de Cálculo Judicial – NCJ constitui uma faculdade do Procurador Municipal oficiante, não sendo obrigatória a anexação do relatório do NCJ à manifestação a ser apresentada nos autos.

SEM VALOR OFICIAL

Parágrafo único. Para as atualizações de cálculos, o Procurador do feito poderá obter auxílio por meio de planilha fornecida pelo Núcleo de Cálculo Judicial – NCJ, já configurada com os critérios de atualização monetária, ou ferramentas auxiliares online, tais quais Easy Calc, Dr Calc, Calculadora do Cidadão (Banco Central do Brasil) ou Projef Web."

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Manaus, 28 de abril de 2023.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município de Manaus

(*) PORTARIA Nº 017/2023 – PGM

A SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 58, 67 a 76, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Terceiro Termo Aditivo Contrato Nº 004/2021-PGM, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Procuradoria Geral do Município, e a empresa T N NETO EIRELI;

CONSIDERANDO a prestação de serviços manutenção de condicionador de ar tipo split para esta Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o prazo de 6 (seis) meses a contar do dia 02 de abril de 2023.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão Setorial, composta pelos servidores adiante identificados, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, faturas e/ou recibos referentes à execução do contrato citado:

Gestão de Contrato:

Servidor	Matrícula	Função
Egon Henrique Chaves de Souza	137.163-0B	Gestor
Matheus Felipe Nogueira Soares	137.167-3A	Suplente

Fiscais Técnicos:

Servidor	Matrícula	Função
Carlos Cesar Pessoa Tavares	060.508-5A	Presidente
Solange Marcolino da Silva	094.967-1J	Membro
José Carlos Angelitino Serejo Junior	098.057-9E	Membro
Maria Acilene Araújo Silva	079.845-2E	Membro
André Luís Vasconcelos	110.907-3E	Suplente

II - ESTABELECER que a atuação no âmbito da Comissão não será remunerada, e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviços de relevante interesse público.

III – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos.

IV – Esta portaria opera a efeitos a contar do dia 02 de abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2023.

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora Geral do Município

(*) Republicada por haver incorreções no DOM | Edição 5566

CASA MILITAR

PORTARIA Nº. 003/2023-DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município e cria a Ouvidora-geral do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 5.498 de 09 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal – SISMOUV;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº003/2023 – GAB/GCM, oriundo da Controladoria Geral do Município de Manaus, que solicita a indicação de dois Ouvidores de cada órgão integrante da Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO que a Casa Militar de Manaus, possui em seus quadros os Ouvidores da Casa Militar;

RESOLVE:

I. DETERMINAR que os membros da Ouvidoria da Casa Militar do Municipal de Manaus, a seguir relacionados, respondam cumulativamente como Ouvidores Setoriais, sem direito à percepção de remuneração ou quaisquer ônus:

Servidor	Cargo	Matrícula
Cláudia Nathália Nonato de Castro	TITULAR	130.856-4D
Sued dos Santos Mestrinho	SUPLENTE	137.386-2B

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus-AM, 26 de Abril de 2023.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar



SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 37 /2023 – GS/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 700/2023-GS-SEMSEG e, o que conta nos autos do Processo nº 2023.90000.90004.9.067934 (SIGED), (Volume I), **resolve**:

TORNAR SEM EFEITO a contar Portaria nº 036/2023 – GS/SEMSEG, publicada na Edição 5574 do DOM de 27.04.2023, que designa os servidores para compor o Grupo de Apoio Ações Coordenadas de Segurança Estratégicas e Orgânica.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 28 de abril de 2023.

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2023 – GS/SEMCOM

INSTITUI e **DESIGNA** a Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, em exercício, no exercício da competência que lhe outorga o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.537, de 13 de abril de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos na Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o Ofício Circular nº 008/2023-GAB/CGM, de 25 de abril de 2023 e o que mais consta no documento formalizado sob o nº 2023.22000.22001.9.0655789, em 25.04.2023

RESOLVE:

I - INSTITUIR a Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM**,** a qual funcionará em sua sede situada na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa II, CEP nº 69036-110.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Ouvidores Setoriais da SEMCOM, os quais serão responsáveis pelas demandas no âmbito desta Secretaria, assim como na interlocução com a Ouvidoria Geral do Município de Manaus.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
André Luiz Alves da Silva	098.017-0	Titular
Glauber Klinger Pontes Farias	111.841-2	Suplente

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 27 de abril de 2023.

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N. 003 - QDD/2023-SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 22 da Lei nº 2.938, de 27 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2023, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1° de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 28 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ANEXO I
QDD – ACRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2183	319091	1500	100.000,00
Alteração 2	110101	04	122	0011	2002	319092	1500	13.669,61
Alteração 3	110101	04	122	0011	2011	339033	1500	157.678,00
Alteração 4	110101	04	122	0011	2011	339040	1500	1,00
Alteração 5	110101	04	122	0011	2011	339092	1500	40.000,00
Alteração 6	110101	04	122	0106	2139	339092	1500	6.657,50
Alteração 7	110101	04	126	0106	2295	339092	1500	116.910,30
Alteração 8	130101	03	122	0011	2011	339040	1500	142.063,24
Alteração 9	140101	04	126	0007	1048	449092	1500	32.700,00
Alteração 10	140101	04	122	0011	2011	339092	1500	10.000,00
Alteração 11	140101	12	128	0008	2015	333039	1500	87.493,12
Alteração 12	140103	28	846	0001	5010	319003	1500	52.000,00
Alteração 13	140103	28	846	0001	5010	339092	1500	987,40
Alteração 14	140702	04	122	0011	2011	339092	1759	16.014,60
Alteração 15	140702	10	302	0079	2080	339092	1759	11.750.467,66
Alteração 16	160101	04	122	0011	2002	319092	1500	700.000,00
Alteração 17	160101	04	122	0011	2011	339092	1500	110.591,80
Alteração 18	160101	04	129	0006	2226	449039	1500	3.100,00
Alteração 19	160104	28	843	0001	5000	329022	1500	2.000.000,00
Alteração 20	180101	12	365	0066	2066	339092	1500	253.114,29
Alteração 21	180101	12	365	0066	2087	339092	1500	75.430,42
Alteração 22	180101	12	366	0072	2096	319113	2569	10.000,00
Alteração 23	180101	12	361	0051	2111	339092	1500	649.133,81
Alteração 24	180101	12	361	0051	2118	339040	1500	320.800,00
Alteração 25	180101	12	361	0051	2118	339092	1500	1.028.350,32
Alteração 26	180101	12	361	0118	2170	339030	1500	800.000,00
Alteração 27	180101	12	361	0118	2170	339092	1500	1.050,00
Alteração 28	180101	12	361	0118	2171	319092	1500	450.000,00
Alteração 29	180101	12	361	0118	2171	319192	1500	50.000,00
Alteração 30	180101	12	361	0118	2172	339092	1500	11.000,00
Alteração 31	180102	12	361	0051	2103	319092	1540	2.000,00

SEM VALOR OFICIAL

Alteração 32	190101	04	122	0011	2002	319092	1500	20.000,00
Alteração 33	190101	04	131	0071	2086	339092	1500	2.730.423,20
Alteração 34	190101	04	131	0071	2090	339092	1500	71.051,44
Alteração 35	190101	04	131	0071	2262	339092	1500	5.850.908,69
Alteração 36	210101	11	122	0011	2011	339092	1500	37.423,94
Alteração 37	210701	11	334	0002	1105	339032	1759	300.000,00
Alteração 38	210702	11	334	0019	2010	339092	1500	15.806,59
Alteração 39	230701	10	303	0094	2132	333030	1500	10.000,00
Alteração 40	230701	10	305	0096	2149	339030	1500	500.000,00
Alteração 41	230701	10	301	0092	2155	319091	1500	300.000,00
Alteração 42	230701	10	301	0092	2155	319092	1500	350.000,00
Alteração 43	230701	10	122	0128	2201	339039	1500	60.000,00
Alteração 44	230701	10	122	0128	2204	339033	1500	60.000,00
Alteração 45	230701	10	122	0128	2204	339047	1500	1.600,00
Alteração 46	250101	06	122	0011	2002	319016	1500	40.000,00
Alteração 47	270101	15	451	0127	1006	449092	1705	4.649.998,51
Alteração 48	270101	15	122	0011	2002	319016	1500	10.000,00
Alteração 49	270101	15	122	0011	2002	319092	1500	31.509,82
Alteração 50	270101	15	451	0127	2006	449039	1501	1.413.281,00
Alteração 51	270101	15	122	0011	2011	339047	1500	1.276,49
Alteração 52	280701	18	541	0005	2001	339047	2759	3.773,56
Alteração 53	370101	08	122	0011	2011	339033	1500	1.714.971,93
Alteração 54	370101	08	422	0023	2045	335043	1500	620.000,00
Alteração 55	370101	08	422	0049	2047	339033	1500	720.574,00
Alteração 56	370101	08	422	0049	2048	339033	1500	42.528,82
Alteração 57	370101	08	422	0100	2318	333039	1500	276.000,00
Alteração 58	370101	14	422	0100	2113	339033	1500	141.520,00
Alteração 59	370701	08	422	0060	2161	339032	1500	200.000,00
Alteração 60	370701	08	422	0060	2161	339037	1500	1.167.422,30
Alteração 61	370701	08	422	0117	2167	339049	1660	50.000,00
Alteração 62	370701	08	422	0117	2167	339092	1660	4.421,12
Alteração 63	370701	08	422	0125	2185	339030	1500	19.992,00
Alteração 64	370701	08	422	0023	2248	339039	2660	50.448,32
Alteração 65	370701	08	422	0049	2288	319004	1660	10.000,00
Alteração 66	370701	08	422	0049	2288	319092	1660	40.000,00
Alteração 67	380101	15	122	0011	2002	319092	1500	15.283,28
Alteração 68	380101	15	122	0011	2002	339092	1500	1.000,00
Alteração 69	380101	15	122	0011	2011	339040	1500	360,00
Alteração 70	380101	15	452	0037	2049	339092	1500	236.900,00
Alteração 71	380101	15	452	0037	2054	339039	1500	533.823,80
Alteração 72	520301	08	122	0011	2011	339039	1500	672.000,00
Alteração 73	520301	08	241	0036	2036	339039	1500	34.683,00
Alteração 74	560201	15	451	0012	1063	449052	2799	44.000,00
Alteração 75	560201	15	122	0011	2011	339092	1799	8.100,00
Alteração 76	560201	15	451	0077	2263	339030	1500	33.158,00
Alteração 77	560201	15	451	0077	2263	449040	1500	30.000,00
Alteração 78	560701	15	451	0142	1094	449061	2501	32.700,05
Alteração 79	580201	15	451	0127	1050	339092	1752	827.511,49
Alteração 80	580201	15	451	0127	1052	339092	1500	1.703.938,00
Alteração 81	580201	15	122	0011	2002	319092	1500	18.274,80
Alteração 82	580201	15	122	0011	2011	339047	1752	16.296,96
Alteração 83	580201	15	122	0011	2011	339092	1799	292,56
Alteração 84	620301	13	122	0011	2011	339092	1500	43.694,50
Alteração 85	620301	13	392	0084	2116	339039	1500	2.000.000,00
Alteração 86	620301	13	392	0126	2202	339031	1500	197.700,00
Alteração 87	620301	23	695	0103	2131	339039	1500	240.000,00
Alteração 88	700201	04	122	0011	2002	319094	1799	10.000,00
	Total							**47.205.861,24**

ANEXO II
QDD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2183	319011	1500	100.000,00
Alteração 2	110101	04	122	0011	2002	319096	1500	13.669,61
Alteração 3	110101	04	122	0011	2011	339037	1500	1,00
Alteração 4	110101	04	122	0011	2011	339039	1500	197.678,00
Alteração 5	110101	04	122	0106	2139	339039	1500	6.657,50
Alteração 6	110101	04	126	0106	2295	339039	1500	116.910,30
Alteração 7	130101	03	122	0011	2011	339039	1500	142.063,24
Alteração 8	140101	04	126	0007	1048	449052	1500	32.700,00
Alteração 9	140101	04	122	0011	2011	339039	1500	10.000,00
Alteração 10	140101	12	128	0008	2015	339039	1500	87.493,12
Alteração 11	140103	28	846	0001	5010	319113	1500	52.000,00
Alteração 12	140103	28	846	0001	5010	339014	1500	987,40
Alteração 13	140702	04	122	0011	2011	339039	1759	16.014,60
Alteração 14	140702	10	302	0079	2080	339030	1759	1.407.831,09
Alteração 15	140702	10	302	0079	2080	339036	1759	93.953,90
Alteração 16	140702	10	302	0079	2080	339039	1759	10.248.682,67
Alteração 17	160101	04	122	0011	2002	319004	1500	700.000,00
Alteração 18	160101	04	122	0011	2011	339037	1500	110.591,80
Alteração 19	160101	04	129	0006	2226	449040	1500	3.100,00
Alteração 20	160104	28	843	0001	5000	329021	1500	2.000.000,00
Alteração 21	180101	12	365	0066	2066	339036	1500	152.695,44
Alteração 22	180101	12	365	0066	2066	339039	1500	100.418,85
Alteração 23	180101	12	365	0066	2087	339039	1500	75.430,42
Alteração 24	180101	12	366	0072	2096	319011	2569	10.000,00
Alteração 25	180101	12	361	0051	2111	339036	1500	528.133,81
Alteração 26	180101	12	361	0051	2111	339039	1500	121.000,00
Alteração 27	180101	12	361	0051	2118	339037	1500	1.349.150,32
Alteração 28	180101	12	361	0118	2170	339040	1500	1.050,00
Alteração 29	180101	12	361	0118	2170	339047	1500	800.000,00
Alteração 30	180101	12	361	0118	2171	319011	1500	500.000,00
Alteração 31	180101	12	361	0118	2172	339036	1500	11.000,00
Alteração 32	180102	12	361	0051	2103	319011	1540	2.000,00
Alteração 33	190101	04	122	0011	2002	319011	1500	20.000,00
Alteração 34	190101	04	131	0071	2086	339039	1500	2.730.423,20
Alteração 35	190101	04	131	0071	2090	339039	1500	71.051,44
Alteração 36	190101	04	131	0071	2262	339039	1500	5.850.908,69
Alteração 37	210101	11	122	0011	2011	339039	1500	37.423,94
Alteração 38	210701	11	334	0002	1105	335039	1759	270.000,00
Alteração 39	210701	11	334	0002	1105	339039	1759	30.000,00
Alteração 40	210702	11	334	0019	2010	339037	1500	15.806,59
Alteração 41	230701	10	303	0094	2132	339032	1500	10.000,00
Alteração 42	230701	10	305	0096	2149	339039	1500	500.000,00
Alteração 43	230701	10	301	0092	2155	319011	1500	650.000,00
Alteração 44	230701	10	122	0128	2201	339033	1500	60.000,00
Alteração 45	230701	10	122	0128	2204	339039	1500	61.600,00
Alteração 46	250101	06	122	0011	2002	319004	1500	40.000,00
Alteração 47	270101	15	451	0127	1006	449051	1705	4.649.998,51
Alteração 48	270101	15	122	0011	2002	319004	1500	20.000,00
Alteração 49	270101	15	122	0011	2002	319096	1500	21.509,82
Alteração 50	270101	15	451	0127	2006	449030	1501	1.413.281,00
Alteração 51	270101	15	122	0011	2011	339039	1500	1.276,49
Alteração 52	280701	18	541	0005	2001	339092	2759	3.773,56
Alteração 53	370101	08	122	0011	2011	339036	1500	361.333,33
Alteração 54	370101	08	122	0011	2011	339039	1500	1.353.638,60
Alteração 55	370101	08	422	0023	2045	339030	1500	100.000,00
Alteração 56	370101	08	422	0023	2045	339039	1500	520.000,00
Alteração 57	370101	08	422	0049	2047	339030	1500	10.000,00
Alteração 58	370101	08	422	0049	2047	339039	1500	710.574,00
Alteração 59	370101	08	422	0049	2048	339048	1500	42.528,82
Alteração 60	370101	08	422	0100	2318	339030	1500	76.000,00
Alteração 61	370101	08	422	0100	2318	339039	1500	200.000,00
Alteração 62	370101	14	422	0100	2113	339036	1500	100.000,00
Alteração 63	370101	14	422	0100	2113	339039	1500	41.520,00
Alteração 64	370701	08	422	0060	2161	339039	1500	1.367.422,30
Alteração 65	370701	08	422	0117	2167	339039	1660	54.421,12
Alteração 66	370701	08	422	0125	2185	339039	1500	19.992,00
Alteração 67	370701	08	422	0023	2248	339030	2660	50.448,32
Alteração 68	370701	08	422	0049	2288	319011	1660	50.000,00
Alteração 69	380101	15	122	0011	2002	319004	1500	283,28
Alteração 70	380101	15	122	0011	2002	319011	1500	15.000,00
Alteração 71	380101	15	122	0011	2002	339046	1500	1.000,00
Alteração 72	380101	15	122	0011	2011	339039	1500	360,00
Alteração 73	380101	15	452	0037	2049	339039	1500	236.900,00
Alteração 74	380101	15	452	0037	2054	339030	1500	533.823,80
Alteração 75	520301	08	122	0011	2011	339037	1500	672.000,00
Alteração 76	520301	08	241	0036	2036	339030	1500	34.683,00
Alteração 77	560201	15	451	0012	1063	449040	2799	44.000,00
Alteração 78	560201	15	122	0011	2011	339039	1799	8.100,00
Alteração 79	560201	15	451	0077	2263	339039	1500	33.158,00
Alteração 80	560201	15	451	0077	2263	449052	1500	30.000,00
Alteração 81	560701	15	451	0142	1094	449051	2501	32.700,05
Alteração 82	580201	15	451	0127	1050	339039	1752	827.511,49
Alteração 83	580201	15	451	0127	1052	339039	1500	1.703.938,00
Alteração 84	580201	15	122	0011	2002	319094	1500	18.274,80
Alteração 85	580201	15	122	0011	2011	339039	1752	16.296,96
Alteração 86	580201	15	122	0011	2011	339035	1799	292,56
Alteração 87	620301	13	122	0011	2011	339033	1500	43.694,50
Alteração 88	620301	13	392	0084	2116	339020	1500	2.000.000,00
Alteração 89	620301	13	392	0126	2202	335039	1500	8.000,00
Alteração 90	620301	13	392	0126	2202	339036	1500	89.700,00
Alteração 91	620301	13	392	0126	2202	339039	1500	100.000,00
Alteração 92	620301	23	695	0103	2131	339035	1500	240.000,00
Alteração 93	700201	04	122	0011	2002	319011	1799	10.000,00
	Total							**47.205.861,24**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 007/2023 – SEMEF

PORTARIA Nº 103/2023–GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, na competência que lhes confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO que cabe à SEMEF, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO os autos do documento SIGED nº 2023.11209.15437.9.072925;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 007/2023 – SEMEF / IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, referente ao "fornecimento, instalação e configuração de Solução de Balanceamento de Carga com Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB integrado, incluindo testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de Migração, Treinamento, Consultoria e de Suporte Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, de acordo com especificações do Termo de Referência, constante nos autos do processo nº 2023.11209.15434.0.010949 (SIGED)" composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Adonai Fernandes do Nascimento – Matrícula nº 107.405-9H

RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DO CONTRATO:
1. Josival Alecrim da Silva – Matrícula n° 118.443-1B;
2. Wesley da Silva Prata – Matrícula nº 143.546-9A;
3. Manoel Miranda da Silva Junior – Matrícula n° 130.655-3C (Fiscal Suplente).

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMEF;
• Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64 ensejará o não pagamento.

II – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a contar de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 27 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 104/2023 – GS/SEMEF

HOMOLOGA o resultado do Sorteio do período de apuração de 01.03.2023 a 31.03.2023, da Campanha Nota Premiada Manaus, realizado em 28 de abril de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.697, de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 052/2022-GS/SEMEF, que altera integrantes da Comissão Organizadora das atividades inerentes à Campanha Nota Premiada Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 025/2022-SUBREC/SEMEF, que estabelece o Cronograma dos Sorteios dos prêmios mensais para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 03/2023 da Comissão Organizadora do Sorteio, publicado no DOM edição nº 5770, que circulou em 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Portaria nº 283/2019-GS/SEMEF;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Organizadora do Sorteio que consta no processo 2023.11209.11216.0.037769,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do sorteio referente ao período de apuração de 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023, realizado no dia 28 de abril de 2023;

II – **DIVULGAR** a relação dos participantes sorteados e das Entidades Sociais sem Fins Lucrativos contempladas, conforme Anexo Único desta Portaria;

III – AUTORIZAR o pagamento aos participantes sorteados e respectivas Entidades Sociais sem Fins Lucrativos beneficiadas.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

ANEXO ÚNICO

Relação dos participantes sorteados e das entidades contempladas no sorteio 2023-03, da Campanha Nota Premiada Manaus

PREMIO Nº	BILHETE	SORTEADOS			ENTIDADES	
		CPF	NOME	VALOR	NOME	VALOR
1	194.713	69848211268	ELLEN MARQUES FREIRE	30.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÁS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R$ 15.000,00
2	655.884	02179939230	WESLEY DOS SANTOS PINTO	20.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 10.000,00
3	168.167	02719788210	JULIANA DA CRUZ FERREIRA	10.000	AMA - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS	R$ 5.000,00
4	452.511	03406263216	ROBERTA BEATRYZ DA SILVA OLIVEIRA	5.000	CASA MAMÃE MARGARIDA - INSPETORIA LAURA VICUÑA	R$ 2.500,00
5	460.173	99165040244	JULIANA FARIAS FEITOSA	5.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 2.500,00
6	656.245	43704417220	DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA	5.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R$ 2.500,00
7	699.854	87862611268	CYBELLE RAYANNE CASTRO DO NASCIMENTO	5.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÁS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R$ 2.500,00
8	359.832	45602662200	ELIANNE ANDRÉA MORAIS DE OLIVEIRA	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R$ 500,00
9	51.169	43661289268	FRANCINETE HANAKO NAKAMURA GOMES	1.000	O CORAÇÃO DO PAI	R$ 500,00
10	220.205	00826500200	ANNA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	1.000	CASA DO IDOSO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R$ 500,00
11	113.924	51999471253	GLENDA TAINÁ DE OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	1.000	O CORAÇÃO DO PAI	R$ 500,00
12	125.251	67404430259	JAILMA FERREIRA BORGES	1.000	CASA DA CRIANÇA	R$ 500,00
13	723.167	14271940259	GUIOMAR NUNES DA SILVA	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÁS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R$ 500,00
14	128.694	97311812291	KELIANE SOUZA CARVALHO	1.000	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	R$ 500,00
15	92.991	87405237215	TIAGO MARTINS PAIXAO	1.000	CASA DA CRIANÇA	R$ 500,00
16	182.817	57326991200	PAULO HENRIQUE BARROS BRASIL	1.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R$ 500,00
17	117.445	02706644249	MARIA JOSÉ MOREIRA PINHEIRO	1.000	CASA DO CAMINHO SIMÃO PEDRO - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 500,00

SEM VALOR OFICIAL

18	319.103	02052465243	DANIEL RENATO DE OLIVEIRA ROCHA	1.000	CASA VHIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV	R$ 500,00
19	423.280	09590026427	RAFAEL PEDROSA ALVES BRAGA	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R$ 500,00
20	550.813	03754752499	GIRLEIDE FIGUEREDO LIMA DE ALMEIDA	1.000	ADVAM - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZOANAS	R$ 500,00
21	448.426	27371689291	MARILENA FERREIRA BRASIL CORRÊA PUGA BARBOSA	1.000	LAR DAS MARIAS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER	R$ 500,00
22	745.166	62110063220	LUCIANA QUADROS DE ARAÚJO	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 500,00
23	688.331	33722013291	VANUSIA AZEVEDO DO NASCIMENTO	1.000	O CORAÇÃO DO PAI	R$ 500,00
24	358.368	16079493268	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	1.000	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	R$ 500,00
25	466.775	70579172287	ANDREZA DE FATIMA RODRIGUES GOMES	1.000	ABRIGO MOACYR ALVES - NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO	R$ 500,00
26	521.686	64059723215	KISSIA IVETE TATAVITTO	1.000	GACC AM - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DO AMAZONAS	R$ 500,00
27	265.528	26853876172	VANDA GONÇALVES LEMES SILVA	1.000	ABRIGO MONTE SALÉM - JOVENS COM UMA MISSÃO - MANAUS	R$ 500,00

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01– W S SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 224752-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000384
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, Inciso I, e Art. 8º da Lei nº 1.089/2006 combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/2017, que obriga o contribuinte a recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, no prazo legal;

02– W S SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 224752-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000385
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/2021 SUBREC/SUBTI/SEMEF de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte promover a adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) no prazo legal;

03– MEDICAL SERVICE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 207895-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000339
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, Inciso VI, e Art. 8º da Lei nº 1.089/2006 combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/2017, que obriga o contribuinte a recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, no prazo legal;

04– MEDICAL SERVICE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 207895-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000371
INFRINGÊNCIA: Art. 4º, IV, § 2º da Lei nº 2.383/2018, que obriga o contribuinte a proceder a alteração/atualização de dados cadastrais, no cadastro mercantil da SEMEF;

05– MEDICAL SERVICE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 207895-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000375
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/2021 SUBREC/SUBTI/SEMEF de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte promover a adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) no prazo estabelecido pela legislação municipal;

06– CONNECTOR ENGENHARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 237399-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000328
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, Inciso VI, e Art. 8º da Lei nº 1.089/2006 combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/2017, que obriga o contribuinte a recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, no prazo legal;

07– CONNECTOR ENGENHARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 237399-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000379
INFRINGÊNCIA: Art. 4º, IV, § 2º da Lei nº 2.383/2018, que obriga o contribuinte a proceder a alteração/atualização de dados cadastrais, no cadastro mercantil da SEMEF;

08– CONNECTOR ENGENHARIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 237399-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000382
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/2021 SUBREC/SUBTI/SEMEF de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte promover a adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) no prazo estabelecido pela legislação municipal;

09– SANTA SOFIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130514-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000334
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, Inciso VI, e Art. 8º da Lei nº 1.089/2006 combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/2017, que obriga o contribuinte a recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, no prazo legal;

10– SANTA SOFIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130514-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000387
INFRINGÊNCIA: Art. 4º, IV, § 2º da Lei nº 2.383/2018, que obriga o contribuinte a proceder a alteração/atualização de dados cadastrais, no cadastro mercantil da SEMEF;

11– SANTA SOFIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130514-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000389
INFRINGÊNCIA: Art. 2º, da Lei nº 2.181/2016 com as alterações promovidas pelo Artigo 15 da Lei nº 2.568/2019, combinado com o Art. 8º regulamentada pelo Decreto nº 5.147/2021 e Portaria 002/2021 SUBREC/SUBTI/SEMEF de 10/09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do contribuinte promover a adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) no prazo estabelecido pela legislação municipal;

12– P L A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 224361-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000372
INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

13– P L A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 224361-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000373
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida;

SEM VALOR OFICIAL

14– LS – SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 201151-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000390
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 27 de abril de 2023.

Aldernon Gondim Viégas
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Matrícula: 091.153-4A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 254/2023-GECOMP/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2023.01637.01412.0.01350-SEMSA, cujo teor trata da contratação direta, por dispensa de licitação, dos serviços de licença de pacote de aplicativos para criação e edição de vídeos e imagens, visando atender à Escola de Saúde Pública de Manaus da SEMSA.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes ao recebimento dos serviços mencionados no preâmbulo desta Portaria.

NOME	MATRÍCULA
DIEGO BERNARDO MOTA MICHILLES	112.961-9A
IVAMAR MOREIRA DA SILVA	079.392-2E
FABIANO CORREA BATISTA	108.722-3A

II – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da emissão da Nota de Empenho.

III – ESTABELECER que será necessária a assinatura dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de abril de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 255/2023-DIVCON/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento com Repasse de Recurso Financeiro n° 001/2022, que entre si celebram o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Amazonas (CVBAM);

CONSIDERANDO a aquisição de um veiculo modelo Fiorino Ambulância, com o objetivo de realizar a adequada remoção/estabilização de pacientes e profissionais no ambiente extra-hospitalar nas ações humanitárias e/ou apoio ao poder público para atender as atividades da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Amazonas.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para coordenar as ações administrativas de execução, cabendo aos mesmos: elaborar relatórios parciais e finais e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Plano de Trabalho previamente aprovado, referentes à execução do Termo acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCIANO ANGELO PINTO	108.128-4A	FISCAL
DENNER AUGUSTO CORREA COSTA	22.544-8A	FISCAL

II – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 9 de fevereiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de abril de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005//2022 – Prorrogação, Reajuste de Valor, Decréscimo de Objeto e Valor, celebrado em 15/03/2023.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e o Consórcio Segurança Integrada da Saúde Municipal - SISM.
3. OBJETO: Prorrogação do contrato original, já reajustado em aproximadamente 3,60%, conforme correção pelo IPCA, com decréscimo de 68 itens do ID 513291 (serviços de sistema de monitoramento), cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, desinstalação, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento, identificação e controle de acesso, sistemas de alerta de segurança por smartphone e reposicionamento de bens patrimoniais destinados aos estabelecimentos de assistência à saúde e sedes administrativas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – Semsa.
4. VALOR GLOBAL: R$ 20.886.107,34 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e sete reais e trinta e quatro centavos).
5. **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 12.850,98 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho **nº 2023NE01544**, datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 88.084,07 (oitenta e oito mil, oitenta e quatro reais e sete centavos); n.º **2023NE01545,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica

SEM VALOR OFICIAL

orçamentária: 23701 10.305.0096.2149.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 39.393,51 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos); n.º **2023NE01546,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 60.757,32 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); n.º **2023NE01547,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33903977, no valor de R$ 39.393,51 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos); n.º **2023NE01548,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903977, no valor de R$ 22.012,98 (vinte e dois mil, doze reais e noventa e oito centavos); n.º **2023NE01549,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 61.406,49 (sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e nove centavos); n.º **2023NE01550,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 152.645,28 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos); n.º **2023NE01551,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 315.148,08 (trezentos e quinze mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos); n.º **2023NE01552,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903977, no valor de R$ 368.503,24 (trezentos e sessenta e oito reais, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos); **2023NE01553,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903977, no valor de R$ 2.112.143,21 (dois milhões, cento e doze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos); sessenta e oito reais, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos); **2023NE01554,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 177.334,18 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos); **2023NE01555,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903977, no valor de R$ 25.440,88 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos);); **2023NE01556,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33903977, no valor de R$ 157.574,04 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos); **2023NE01556,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33903977, no valor de R$ 157.574,04 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos); **2023NE01557,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903977, no valor de R$ 30.373,66 (trinta mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos);); **2023NE01558,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 63.780,00 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais); **2023NE01559,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.305.0096.2149.0000 16000000 33903701, no valor de R$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais); **2023NE01560,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais); **2023NE01561,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais); **2023NE01562,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); **2023NE01563,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 191.930,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta reais); **2023NE01564,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 167.090,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa reais); **2023NE01565,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0097.2196.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 350.790,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e noventa reais); **2023NE01566,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais); **2023NE01567,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 63.780,00 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais; **2023NE01568,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33903701, no valor de R$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais); **2023NE01569,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 1.300,44 (um mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos); **2023NE01570,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.305.0096.2149.0000 16000000 33904093, no valor de R$ 296,86 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); **2023NE01571,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 1.195,44 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos); **2023NE01572,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.304.0095.2146.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 351,36 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); **2023NE01573,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 298,86 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos); **2023NE01574,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 1.793,16 (um mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos); **2023NE01575,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 2.108,16 (dois mil, cento e oito reais e dezesseis centavos); **2023NE01576,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 2.108,16 (dois mil, cento e oito reais e dezesseis centavos); **2023NE01577,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 3.505,00 (três mil, quinhentos e cinco reais); **2023NE01578,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.2154.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 20.378,88 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **2023NE01579,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0097.2196.0000 16000000 33904093, no valor de R$ 3.864,96 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **2023NE01580,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 298,86 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos); **2023NE01581,** datado de 15/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.302.0098.2199.0000 15000000 33904093, no valor de R$ 447,76 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

7. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/03/2023.

Manaus, 15 de março de 2023.

Nagib Salem José Neto
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Acordo de Cooperação Técnico-Operacional para Concessão de Campo de Atividade Prática Curricular nº 001/2023, celebrado em 24 de abril de 2023.

2. PARTÍCIPES: O Instituto de Pós-Graduação RC Odontologia, e o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

3. OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre o Instituto de Pós-Graduação RC Odontologia e o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, visando o estabelecimento de regime de colaboração técnico-operacional para a realização de atividades curriculares obrigatórias (práticas e estágio curricular) aos alunos regularmente matriculados no curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial – CTBMF, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

4. RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
5. PRAZO: O prazo do presente Acordo será de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura.

Manaus, 24 de abril de 2023.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0639/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no item 15.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2021-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município nº 5236, de 03/12/2021,

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR os candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Ensino de 1º ao 5º ano e Pedagogo, que não compareceram para os procedimentos de contratação, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2549, Parque Dez de Novembro, Comissão de Investidura, nesta cidade, munidos das vias originais dos documentos elencados no item 15.4, do Edital n.º 005/2021-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 5236, de 03/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGO - CENTRO-SUL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
32	7068320563	JECIMARA OLIVEIRA IGLESIAS	20/09/1985
34	8828324560	CHIRLAINE MENTA PINHEIRO	25/04/1958
35	9782075326	IVANETE ALMEIDA DA SILVA	09/12/1961
37	3837013825	MARIA DEUSDETE GAMA MAMEDE	20/05/1964
38	8374609420	MARIA ALICE DO ROSARIO	17/09/1968
PEDAGOGO - LESTE I			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
31	5195384569	ROSEMERY DO NASCIMENTO CARVALHO BENTES	05/09/1968
33	251825104	TEREZINHA LIMA ENES	24/01/1969
36	9908956607	IVANETE BEZERRA CASTRO	28/12/1970
41	5407516557	SCHIRNEY RIBEIRO DOS SANTOS	03/04/1974
44	9623585349	JOANA PAULA ZULAIA DE OLIVEIRA	20/01/1976
PEDAGOGO - LESTE II			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
29	8347635268	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO OLIVEIRA	22/10/1980
40	7138771127	BIANCA RUIZ ROQUE	04/12/1984
42	5411104344	MARILENA NORONHA FERNANDES	13/03/1966
43	9587704004	MIRACELVA VASCONCELOS BRANDãO	21/02/1967
47	8840558395	QUETURA BEZERRA TRAJANO	29/10/1974
PEDAGOGO - NORTE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
32	2396043106	MARIA SOCORRO DA SILVA	18/10/1962
33	6230871065	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA CUNHA	02/08/1963
34	484925146	RAIMUNDO DAMIAO MARQUES DO AMARAL	03/11/1964
37	3720791617	MARIA RUTH PEREIRA SALES BATALHA	09/09/1966
41	7950645413	ROBSON ALMEIDA ARAUJO	03/07/1970
42	5537040797	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	19/03/1971
44	9545534896	NELMA BARRETO DA SILVA	12/07/1973
45	173247679	CARLINDA PEREIRA DE SOUZA	25/07/1973
PEDAGOGO - OESTE			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
10	7415320716	ABDA BARBOSA DE SOUZA	20/09/1981
14	729082252	ALCIRENE ALVES FERREIRA	23/05/1978
PEDAGOGO - SUL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
10	955194082	INGRID DA SILVA VERCOSA OZORIO	08/01/1983
11	9567222556	SAMANTHA ROCHA DE SOUZA	09/09/1990
15	1030417889	BEATRIZ VIANA MOTTA	03/10/1996
PEDAGOGO - RURAL (RODOVIÁRIA)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA NASCIMENTO
14	819128836	IVIS CABRAL RODRIGUES	19/08/1983
15	7269402920	ADAO FERREIRA DA SILVA	13/08/1984
17	7458104388	DIEGO TORRES PEREIRA	16/12/1987
22	78055887	IZABEL APARECIDA DE MIRANDA SANTOS	09/05/1965
23	7310755771	MARIA ESTELITA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1965
25	781732305	EDER PEREIRA DA CRUZ	22/05/1968
26	8515778228	FRANCISCA ROCHA RIBEIRO	08/08/1972
27	8134242265	ARLICE LOPES MONTEIRO	02/07/1973

PORTARIA Nº 0903/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.003228**, de 10/02/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **WALLACE HENRIQUE SOARES DE CARVALHO**, matrícula 107.953-0 A, responda pelas atribuições da **Função Gratificada de Gerente de Material Escolar – FG-3**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **03/04/2023 a 29/09/2023**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal do titular **JERRY MESQUITA MAQUINE**, matrícula 066.812-5 B, por motivo de Licença Prêmio.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0912/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade;

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora abaixo especificada para supervisionar e fiscalizar a execução do **Termo de Cooperação Técnica n° 005/2023** celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o TJ/AM – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que tem por objeto a disposição da servidora **AMANDA SOUZA DE MELO,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar e acompanhar a realização do Curso de Introdução à Justiça Restaurativa em escolas da rede municipal e para Assessores das Divisões Distritais Zonais-DDZ. Os cursos terão carga horária de 15 (quinze) horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, e serão ministrados por servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas, com formação em Justiça Restaurativa, turmas de até 20 pessoas, conforme **Processo Siged n. 2022.18000.19983.9.057177**. Publicado no Extrato n° 037/2023-DVCC/TJ.

Servidor	Matrícula
AMANDA SOUZA DE MELO	103.143-0-A

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0941/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere a PORTARIA 0060/2007 SEMED/GS inciso II do Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE

I. CESSAR EFEITOS da Portaria n.º 3185/2022, publicada no Diário Oficial de Manaus, Edição 5481 de 12/02/202;

II. CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 005/2022** celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresa **O L DA FONSECA FILHO LTDA – DESIGN E DESIGN**, CNPJ: 07.021.606/0001-52, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de fornecimento de material gráfico, sob demanda, para atender as Turmas de Alfabetização, aos Programas de Correção de Fluxo: Se liga e Acelera Brasil e Reforço Escolar, nos anos iniciais – SEMED/PROEMEM, constantes no Processo n.º 2022.18000.19012.0.013790.

SERVIDORES
PRESIDENTE Francinaldo Mendes Nogueira – Matrícula n.º 105.303-5A/B
FISCAIS Ivone Rolim Vinhote Rosas – Matrícula n.º 118.853-4A Ireide Coelho Da Cunha – Matrícula n.º 063.331-3A/D Vivian Cristina Pinto dos Santos – Matrícula: n.º 105.909-2B
SUPLENTE Neirivane Reis Messia - Matrícula: n.º 106.400-2 A/B
RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO: • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III. ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV. DETERMINAR que na situação de eventual impedimento dos fiscais, assumirá as respectivas funções relativas à gestão desta fiscalização o suplente destacado nesta portaria.

V - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/03/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0946/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 090/2023-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED,

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria nº 2345/2022-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5425, de 14.09.2022.

II – NESTE ATO, substituir o Gestor Evaldo Bezerra Pereira, Matrícula n.º 094.688-5 A/B.

III – CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do **Contrato nº 046/2019** e seus aditivos, se

SEM VALOR OFICIAL

houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **CS CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**., referente à prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, de forma continuada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos a serem executadas nas unidades educacionais escolares e/ou unidades administrativas, Lote 01 (zona norte), da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

FISCAIS DO CONTRATO
GESTOR DO CONTRATO Antônio Dalmir Bezerra Salazar – Matrícula n.º 106.903-9A **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:** • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Mirlane Rodrigues Mota – Matrícula n.º 094.168-9C **SUPLENTE** Jonisete Pinto de Almeida – Matrícula n.º 097.793-4C **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula n.º 106.389-8A Daniele Brandão Clementino – Matrícula n.º 104.773-6A **SUPLENTE** Leuda da Silva de Castro – Matrícula n.º 100.241-4B **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

IV – DETERMINAR que, na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0947/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 091/2023-FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED,

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria n.º 0558/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5547 de 16.03.2023.

II - NESTE ATO, substituir o **Gestor Evaldo Bezerra Pereira**, matrícula n.º 094.688-5 A/B.

III - CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do **Contrato nº 044/2019** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, de forma continuada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos a serem executadas nas unidades educacionais escolares e/ou unidades administrativas, Lote 03 (zona oeste);

Servidores
GESTOR DO CONTRATO Antônio Dalmir Bezerra Salazar – Matrícula n.º 106.903-9A **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:** • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Célia Maria da Costa Vilar - Matrícula n.º 081.823-2D Karla Danielle Olavo Rodrigues –Matrícula n.º114.794-3A/B Maria Siglid Severino dos Santos – Matrícula n.º 103.812-5A João Pires Neto- Matrícula - n.º 099.163-5B Tamires Maricaua da Costa Rolim – Matrícula n.º 135.323-3A **SUPLENTE** Sandro da Costa Nobre – Matrícula n.º 104.478-8A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula n.º 106.389-8A Janei de Souza Araújo – Matrícula n.º 119.291-4A **SUPLENTE** Daniele Brandão Clementino – Matrícula n.º 104.773-6A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0948/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para supervisionar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 013/2022** celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a **Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-SMED**, que tem por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação técnica-pedagógica, entre o PRIMEIRO e SEGUNDO CONVENENTE, para fins de promover o intercâmbio de professores, tudo na forma do Plano de Trabalho, às fls. 23/27 dos autos n° 2022.18000. 19983.0.006477, Parecer n° 103.04.2022- ASSTEC/SEMED, ÀS 37/41, Parecer n° 130/2022- PA/PGM e Despacho, às fls. 42/45 do mesmo processo e demais documentos, conforme processo Siged n° 2022.18000. 19983.0.006477, Publicado no DOM 5531. O Presente Acordo terá duração de 03 (três) anos, com vigência a contar da data de sua assinatura.

Servidor	Matrícula
ELLEN CRISTINA FRANCA VIEIRA	115.145-2A

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0949/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, modificado pela Lei nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade;

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora abaixo especificada para supervisionar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2022 celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves, que tem por objeto ofertar atendimento educacional na modalidade de Atendimento Educacional (AEE) e Psicomotricidade Aquática para pessoas com deficiência vinculada à Rede Municipal de Ensino – SEMED, tudo na forma do Plano de Trabalho, fls. 104 a 110, Parecer n° 31.09.2022 – ASSJUR/SEMED, fls. 132/136; Parecer n° 431/2022 – PA/PGM e Despacho, fls. 138/147 e demais documentos constantes do **Processo n° 2021.18000.19108.0.011670**.

Servidor	Matrícula
GERNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	070.902-6 B

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2022, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0950/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, modificado pela Lei nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade;

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora abaixo especificada para supervisionar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica n° 001/2023 celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Associação Pestalozzi de Manaus, que tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, mediante a cessão de 18 professores e 02 pedagogos para atuarem no Centro de Educação Especial Helena Antipoffi, tudo na forma do Plano de Trabalho, fls. 188/196, Parecer nº 181.12.2022 – ASSJUR/SEMED, fls. 204/208; Parecer n° 557/2022 – PA/PGM e Despacho, fls. 209/2016 e demais documentos constantes do **Processo n° 2022.18000.19983.0.010887.**

Servidor	Matrícula
GERNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	070.902-6B

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 19 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0953/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 2682, de 26 de dezembro de 2013, publicado no DOM nº 3319, de 26/12/2013 - Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Art. 5º da Lei Delegada nº 13, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências, publicada no DOM nº 3221, de 31/07/2013;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.009399**, de 19/04/2023,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a contar de **01/05/2023**, da Função Gratificada especificada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, o servidor abaixo identificado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus.

Nº	MATRÍCULA	NOME	FG-3
01	066.812-5B	JERRY MESQUITA MAQUINÉ	GERENTE DE MATERIAL ESCOLAR

II – DESIGNAR, a contar de **01/05/2023**, na Função Gratificada especificada**,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** a servidora abaixo identificada, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus.

Nº	MATRÍCULA	NOME	FG-3
01	097.676-8C	AMANDA MACANONI DE MORAIS	GERENTE DE MATERIAL ESCOLAR

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0957/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do Art. 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 2682, de 26 de dezembro de 2013, publicado no DOM nº 3319, de 26/12/2013 - Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Art. 5º da Lei Delegada nº 13, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências, publicada no DOM nº 3.221, de 31/07/2013;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.008961**, de 19/04/2023,

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a contar de **01/04/2023**, da Função especificada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED**, a servidora abaixo identificada, do Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Manaus.**

Nº	Matrícula	Nome	Função
1	140.239-0 A	ROZALIA DA SILVA NOBREGA	RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II – DESIGNAR, a contar de **01/04/2023**, para ocupar a Função especificada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED**, o servidor abaixo identificado, do Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Manaus**.

Nº	Matrícula	Nome	Função
1	097.703-9 B	ANDRE OLIVEIRA DA SOLEDADE	RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0959/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO que cabe à SEMED, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 092/2023-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED;

RESOLVE

I - ALTERAR a Portaria n.º 0469/2023-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5547 de 16.03.2023;

II - NESTE ATO, substituir o Gestor Evaldo Bezerra Pereira, Matrícula n.º 094.688-5 A/B;

III - CONSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do **Contrato nº 045/2019** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA,** referente à prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, de forma continuada, com fornecimento de mão-de-obra,

SEM VALOR OFICIAL

materiais e equipamentos a serem executadas nas unidades educacionais escolares e/ou unidades administrativas, Lote 02 (zona rural), da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

Servidores
GESTOR DO CONTRATO Antônio Dalmir Bezerra Salazar – Matrícula n.º 106.903-9A **RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:** • Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; • Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** Erika Adairdes Santana Rezende - Matrícula n.º 097.599-0C **SUPLENTE** Elizângela Gonçalves de Souza – Matrícula n.º 091.193-3D **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula n.º 106.389-8A Tatiana Nascimento Amorim – Matrícula n.º 117.834-2A **SUPLENTE** Janei Souza de Araújo - Matrícula n.º 119.291-4A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

IV – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do contrato assumir as funções relativas à fiscalização;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0980/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 096/2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 019/2023** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **VG COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 03.312.579/0001-16**,** referente ao fornecimento de aparelho de ar condicionado para atender as unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5570 de 20.04.2023.

II - APRESENTAR a comissão constituída por 5 (cinco) servidores, conforme tabela abaixo, sendo os 3 (três) primeiros titulares direto da atividade, e os demais atuante somente em caráter de suplência/substituição por impedimento dos 3 (três) primeiros:

FISCAIS DO CONTRATO
Sérgio Roberto de Oliveira Lopes – Matrícula n.º 134.689-0A Emanuel Florêncio Santiago Júnior – Matrícula n.º 100.314-3C Roselene de Paula Gomes Moraes– Matrícula n.º 105.484-8A **SUPLENTE** Rosemary Matos Pereira - Matrícula n.º 103.278-0A George Augusto da Rocha Souza - Matrícula n.º 079.359-0A **RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** • Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED; • Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; • Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; • Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/03/2023, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0326/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19340.0.006772**,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

SEM VALOR OFICIAL

JOCELIA DA ROCHA BARRETO
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Matrícula 097.319-0 B
Secretária do Centro Integrado Municipal de Educação Senador Artur Virgílio do Carmo Ribeiro Filho
22 salas
Com FGSE IV
A partir de **01.02.2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0346/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.008617**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALCIVAM GOMES MAIA	135.126-5 A	10/04/2023	09/05/2023
2	EVYLA KATIUCIA NUNES DE SOUZA	122.006-3 A	03/04/2023	29/12/2023
3	MARA ADRIANA VIEIRA FROTA DA SILVA	142.870-5 A	12/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	JOGENI BEZERRA DE ALMEIDA	080.804-0 B	03/04/2023	30/12/2023
2	MARIA JOSE COSTA DE MELO	134.869-8 A	11/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANA KEILA DA SILVEIRA PASSOS	131.360-6 A	12/04/2023	30/07/2023
2	CARMEN CRISTINA DE ANDRADE IZIDIO	134.751-9 A	10/04/2023	30/12/2023
3	MARIA LEONIRSE AMORIM GOMES	072.363-0 B	12/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALDENOURA MARQUES DA SILVA	125.683-1 D	12/04/2023	30/12/2023
2	ANA PIETRINA NASCIMENTO ROCHA DE OLIVEIRA	103.879-6 A	13/04/2023	11/07/2023
3	CALOIVA PAES DE LEMOS OLIVEIRA	073.266-4 D	12/04/2023	01/06/2023
4	KATIA RIBEIRO DOS SANTOS	104.599-7 A	11/04/2023	30/12/2023
5	SANDRA MARIA CONEGUNDES DE FREITAS	065.097-8 B	12/04/2023	24/04/2023
6	TATIANA DE LIMA	142.827-6 A	10/04/2023	19/04/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	SOCORRO DOS SANTOS DE MELO	120.134-4 C	03/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	JEFFERSON ALBUQUERQUE AIRES	086.246-0 D	10/04/2023	09/05/2023
2	RENATA AIMANE DA SILVA	133.002-0 B	15/03/2023	30/12/2023
3	ROSILANE GRITTEM GAERTNER	140.908-5 A	03/04/2023	26/04/2023
4	YSEUSA CRISTINA LEMOS SANTIAGO REZENDE	141.164-0 A	10/04/2023	29/12/2023

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	MARIA JOSE COSTA DE MELO	134.869-8 A	11/04/2023	30/12/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	TATIANA DE LIMA	142.827-6 A	10/04/2023	19/04/2023

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	SOCORRO DOS SANTOS DE MELO	120.134-4 C	03/04/2023	30/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0389/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19320.0.007395**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

SEDE/ DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MARIA ISABEL DE SOUZA MELO	069.593-9 E	27/03/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0410/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Munícipio de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19332.0.008874,**

RESOLVE

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo**.**

EXCLUIR FEM:
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	PATRÍCIA SAMARA FREITAS MARTELET COSTA	112.747-0 A	13/03/2023	0683/2023

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

AUTORIZAR FEM:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA
DIVISÃO DISTRITAL ZONA CENTRO SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	NÍVEA MARIA LIMA DE SOUZA PADILHA	109.170-0 A	13/03/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0441/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.009476**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ENEIDA XAVIER BEZERRA	080.773-7 A	03/04/2023	0229/2023
2	JOSELANIA LOPES MARINHO	109.362-2 A	19/04/2023	0076/2023
3	JOSERLY ALMEIDA DE LIMA	133.974-5 A	10/04/2023	0194/2023
4	LUCILENE LOPES SA	119.670-7 C	14/04/2023	0351/2023
5	MARCOS JOSE SANTANA PONTES	128.894-6 B	11/04/2023	0339/2023
6	MARIA ALICE COUTINHO DA SILVA	138.040-0 A	17/04/2023	0064/2023
7	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA	103.729-3 A	18/04/2023	0064/2023
8	PAMELLA CAMARA DE SOUZA	138.033-8 A	12/04/2023	0074/2023

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ENEIDA XAVIER BEZERRA	080.773-7 A	03/04/2023	0229/2023
2	JOSERLY ALMEIDA DE LIMA	133.974-5 A	10/04/2023	0194/2023
3	MARCOS JOSE SANTANA PONTES	128.894-6 B	11/04/2023	0339/2023
4	PAMELLA CAMARA DE SOUZA	138.033-8 A	12/04/2023	0074/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 0443/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea de "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19320.0.007501,**

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora abaixo citada, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

EVENICE MARIA SOUZA PEDROZA
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula 087.913-4 B
Secretária da E. M. José Tavares de Macedo
13 salas
Com Carga Dobrada e FGSE III
No período de 10.04.2023 a 09.05.2023
Em Substituição a HELISSANDRA PAMPOLHA DOS SANTOS, que se encontra de Férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0476/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.010027,**

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM dos professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes da tabela abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

N°	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	CRISTIANE PEREIRA MENDES DE SOUZA	120.172-7 B	20/04/2023	0084/2023
2	GERLANDIA FELIX DA SILVA	102.968-1 A	18/04/2023	0343/2023
3	LUANA MARQUES RAGE	142.878-0 A	10/04/2023	0082/2023
4	MARCIA CECILIA DE MATOS MENDES	133.351-8 A	17/04/2023	0193/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 001/2023 – SEMED**, objetivando o recebimento e seleção de projetos de vendas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme §1.º do art.14 da Lei n. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020, com alterações pela Resolução n. 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e demais normas que regem a matéria. Os documentos serão analisados pela Comissão de Chamada Pública – CCPAF, constituída por meio da Portaria 0493/2023-SEMED/GS, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição 5541, de 08 de março de 2023, e que receberá e selecionará os Projetos de Venda apresentados conforme os exigidos neste Instrumento.

Data e local para entrega dos envelopes: de 02 de maio a 22 de maio de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Divisão de Alimentação Escolar, sala 02, primeiro andar, localizada na Rua Anhanduí n. 520, galpão 3, Bairro Flores, CEP-69058-827, Manaus – AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão descritos no Edital de Chamada Pública n. 001/2023 – SEMED, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.manaus.am.gov.br

Manaus, 28 de abril de 2023.

William de Oliveira Dias
Presidente da Comissão de Chamada Pública – SEMED

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O MUNICÍPIO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do art. 25 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei n. 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução CD/FNDE n. 06, de 12 de maio de 2020, com alterações pela Resolução n. 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021, e demais normas que regem a matéria. Os documentos serão analisados pela Comissão

SEM VALOR OFICIAL

de Chamada Pública – CCP, constituída por meio da Portaria n. 0493/2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição 5541, de 08 de março de 2023, que receberá e selecionará os projetos de venda apresentados conforme os exigidos neste Instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL** para credenciamento e contratação pela Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados pelo FNDE ao Município de Manaus/Secretaria Municipal de Educação-SEMED, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e 2024;

3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023**, GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no período de 02 de maio a 22 de maio de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Divisão de Alimentação Escolar, sala 02, primeiro andar, na Rua Anhanduí n. 520, galpão 3, Bairro Flores, CEP-69058-827, Manaus – AM, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

3.1. A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia 25 de maio de 2023, às 09h30min, na Sala do Auditório, do Prédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, sito a Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o Grupo Formal e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar a documentação exigida em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Chamada Pública. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA DE MANAUS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública N. 01/2023
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE: _____

4.1. No ENVELOPE N. 01 deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL a seguir discriminados.

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c. A prova de regularidade fiscal, devendo apresentar as certidões negativas Conjunta da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas;

d. Comprovante de conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A comprovado por (cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente) em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do Banco informando a abertura de conta.

e. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

f. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

h. Cópia do Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência do representante legal do Grupo Formal

i. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Toda a documentação de habilitação deverá estar atual, observando os respectivos prazos de validade/ vigência.

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

No dia, hora e local determinados no item 03 deste Edital, deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, por representante legal designado pela Associação ou Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, envelope 2, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023
ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE:

(Razão Social da Organização)

N. DO CNPJ_____
N. DA DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF)

5.1. No ENVELOPE Nº 02 deverá conter o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO II,** elaborado de acordo com as seguintes condições:

a. Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;

b. Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

c. Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;

d. Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

e. Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, obedecendo ao limite máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme identificação prevista no ANEXO III, e conforme Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 com

SEM VALOR OFICIAL

alterações pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

f. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O GRUPO FORMAL que apresentar a documentação exigida na fase de habilitação terá o envelope 2 recebido e no qual deverá conter o Projeto de Venda com a demonstração dos preços compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA, cotados oficialmente, dando-se prioridade à ordem de localização do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, nos termos da legislação vigente.

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. No caso de empate entre grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Secretaria Municipal de Educação - SEMED não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. A Comissão de recebimento e seleção divulgará o resultado da CHAMADA PÚBLICA n. 001/2023, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEMED, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

6.6. Será levada em consideração a n° NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, para classificação dos projetos de venda, de acordo com a localidade dos produtores rurais constantes na DAP Jurídica.

6.7. Todos os imbróglios que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão do Titular da Pasta.

6.8. Para o item 21, será cobrada o documento que comprove a origem do produto sendo de área de manejo, com a permissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

6.9. O resultado do processo de seleção será homologado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, após a tramitação regular do processo.

6.10. O fato da Cooperativa ou da Associação ter sido classificada e selecionada não garante sua efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.11. A Cooperativa ou Associação selecionada e credenciada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

6.12. É condição para a assinatura do contrato a demonstração da regularidade e atualização de documentos.

7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, Anexo I conforme disposto na Resolução CD/FNDE no 6 de 12 de maio de 2020 com alterações pela Resolução nº 20 d 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

7.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando o houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.2. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

7.3. Os preços de aquisição definidos pela SEMED deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

7.4. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Quaisquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderão manifestar

SEM VALOR OFICIAL

a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTRATO

a. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 e antes da assinatura do contrato, persistindo o interesse da SEMED na contratação, será procedida à convocação da Cooperativa/Associação selecionada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para apresentação de uma amostra de cada gênero alimentício, a fim de que sejam analisadas por comissão constituída para tal fim e pelo prazo necessário, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer o especificado no anexo I e no projeto de venda.

b. Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada por 01 (um) membro da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, 02 (dois) nutricionistas e 01(um) membro do Conselho de Alimentação Escolar.

c. As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do anexo I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber;

d. É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/SEMED. No caso de divergência entre o material ofertado em amostras e o mencionado no projeto de venda, serão considerados aqueles constantes no segundo;

e. As amostras devem ser entregues na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 3, Bairro de Flores, no dia e horário a serem definidos pela Comissão de Análise.

f. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

10. DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho, momento em que serão demonstradas a regularidade fiscal.

10.1. A CONTRATADA poderá prestar garantia de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (Exigência facultada à autoridade competente, que respaldado no interesse público, a dispensará, mediante manifestação expressa).

11. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessada resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/203** e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

12. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre a SEMED e o(s) representante(s) legal(is) do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, selecionados e credenciados e desde que haja manifestação expressa dos representados;

b. Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023;**

c. Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será elaborado pela Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, disponibilizado após a assinatura do CONTRATO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para iniciar a entrega dos gêneros, caso em que poderá sofrer ajustes e modificações a critério do Titular da Pasta e conforme necessidade da Administração Pública.

b. Os produtos deverão ser entregues mediante requisição da Divisão de Alimentação Escolar, na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

14.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias do comprovante, numerado sequencialmente, emitido pela cooperativa ou associação, contendo a identificação da mesma, do município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;

14.2. No ato da entrega dos gêneros, as cautelas deverão estar preenchidas por pessoa responsável com: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função e assinatura e datado;

14.3. A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto com a fatura/nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

a. Será realizada diretamente no endereço indicado no item 13, alínea "b", de acordo com as especificações do ANEXO I;

b. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

c. O transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6ºC e 10ºC até o momento do recebimento no Almoxarifado Central;

d. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

e. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas higienizadas ou material próprio;

SEM VALOR OFICIAL

f. A higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

g. Os produtos processados deverão ser acompanhados de laudo de qualidade e deverão ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, quando couber.

h. Para o item 21, será cobrada o documento que comprove a origem do produto sendo de área de manejo, com a permissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

16. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, por meio da Divisão de Alimentação Escolar/SEMED cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO I, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Controle de Qualidade.

Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO FORMAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelos Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

17. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMED aplicará ao GRUPO FORMAL/contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMED, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

a. Advertência por escrito;

b. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à SEMED além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

IV – No caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva da Secretária Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL

O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

18.1. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMED; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA;

18.2. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO II, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

18.3. É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SEMED ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim; e

SEM VALOR OFICIAL

d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II da Lei nº. 8.666/93;

20.2. Conforme Decreto Municipal nº. 9.406/07, os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Manaus serão efetuados exclusivamente mediante credito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco S/A;

20.3. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

20.4. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforma o subitem anterior;

20.5. Quando for o caso, a contratada receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

21. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Município de Manaus/SEMED, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os documentos de habilitação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.

Caso haja motivação, em atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 COM ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos mediante aceite da SEMED, com devida comprovação dos PREÇOS DE REFERÊNCIA e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela DAE.

O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Os pedidos de esclarecimentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** deverão ser enviados à CCP em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, que será respondido em igual prazo.

Poderá o Titular da Pasta, poderá revogar o **Edital de Chamada Pública**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do **Edital de Chamada Pública** não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

23. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** será o do Município de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 28 de abril de 2023.

William de Oliveira Dias
Presidente da Comissão de Chamada Pública – CCP/SEMED

ANEXOS

I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
II. MODELO DO PROJETO DE VENDA
III. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
IV.DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS
V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009
VI. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VII. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO.
VIII. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO MÉDIO
1	**ID 15358- BANANA**, Tipo: Prata. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300.000	R$ 6,74
2	**ID 15361- BANANA**, Tipo: Pacovã, extra. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	50.000	R$ 9,49
3	**ID 15362- MELANCIA,** Tipo: extra. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	150.000	R$ 2,95
4	**ID 15370- LARANJA**, Tipo: Extra. Grupo: Pêra. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200.000	R$ 3,89
5	**ID 15382- PIMENTÃO,** Tipo: extra. Grupo: verde Apresentação adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte isento de todo e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	50.000	R$ 8,59
6	**ID 15385- PEPINO,** Tipo: Extra. Grupo: comum. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte isento de todo e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada	Kg	60.000	R$ 3,59
7	**ID 15397- MACAXEIRA,** tipo: extra. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	R$ 6,07
8	**ID 17295- MAMÃO,** Tipo: extra. Grupo: papaia. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	160.000	R$ 7,24
9	**ID 17303- LIMÃO,** Tipo: taiti extra. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	40.000	R$ 3,09

SEM VALOR OFICIAL

10	**ID 17428- QUIABO**, Tipo: extra. Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	R$ 6,59
11	**ID 55422- CARÁ,** Grupo: Roxo. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	R$ 12,82
12	**ID 71950- REPOLHO**, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura. Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	R$ 6,59
13	**ID 75772- ABÓBORA**, Tipo: extra; Grupo: regional. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos Oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem a vácuo apropriada.	Kg	100.000	R$ 3,50
14	**ID 81248- FARINHA DE MANDIOCA**, Tipo: 01. Grupo: Seca, Subgrupo: grossa. Classe: amarela. Características Adicionais: isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento 01 kg.	Kg	75.000	R$ 11,00
15	**ID 501478** - **FARINHA DE MANDIOCA**, Tipo: 01, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	Kg	75.000	R$ 9,50
16	**ID 506570- CHEIRO-VERDE,** Composição: (coentro, cebolinha e chicória do Amazonas. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	R$ 23,00
17	**ID 506574 - ABACAXI**, Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300.000	R$ 6,50
18	**ID 506576- MAXIXE,** Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	40.000	R$ 5,99
19	**ID 506591- PIMENTA,** Tipo: de cheiro, Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte isento de todo e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	50.000	R$ 7,09
20	**ID 506703- BATATA,** Grupo: Doce, Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	R$ 6,82
21	**ID 507170- PEIXE**, espécie: pirarucu. Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, fresco, congelado. Características adicionais: isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem própria.	Kg	15.000	R$ 27,00
22	**ID 507172- FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seco. Subgrupo: granulado. Classe: branca. Características adicionais: isenta de parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de fornecimento:embalagem com 500g.	EMB	75.000	R$ 10,50
23	**ID 508471- ALFACE**, Tipo: Extra. Grupo: lisa. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	MÇ	50.000	R$ 3,75
24	**ID-510422 - COLORAU,** Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	Kg	20.000	R$ 8,00
25	**ID 511320- ABOBRINHA**, Tipo: Extra, Grupo: brasileira. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	R$ 3,59
26	**ID-506590 - COUVE**, Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 200g.	MÇ	120.000	R$ 2,00
27	**ID-517137 - PITAYA**, Apresentação: in natura, vermelha de polpa roxa, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Kg	91.000	R$ 17,50

ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA

Sessão para recebimento: 16/05 /2023, às 09h30min.

Local: Na Sala do Auditório, do Prédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, sito a Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.
			4.1. Unitário	4.2. Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e com alterações pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na resolução CD/FNDE no 6 de 12 de maio de 2020 com alterações pela Resolução nº 20 d 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

COMERCIAL

Manaus/AM, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

A (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF/MF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e Resolução CD/FNDE no 6 de 12 de maio de 2020 com alterações pela Resolução nº 20 d 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
(Minuta Contratual publicada conforme Provimento n. 01/07-PGM-DOM de 30 de março de 2007).

TERMO DE CONTRATO Nº ____/23, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO/ ou FORNECIMENTO DE...../PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S), NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria....., adiante denominado CONTRATANTE e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA.

2 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Brasil, 2971 - Compensa, aos..... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um (2021).

3 – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, a Exma. Sra. Secretária Municipal, de, conforme delegação de competência expressa no Decreto nº. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a empresa, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., residente e domiciliado nesta cidade à Rua, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento nº. 01/07, nos termos da Minuta nº. 02, constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de, à, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de, às fls., datado de/.../..., do Processo nº. que homologou a **Chamada Publica nº 001/2023 – SEMED**, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../.....

6 – DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

7 – GARANTIA: A CONTRATADA prestará garantia, de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (Exigência facultada a autoridade competente, podendo ser dispensada, mediante manifestação expressa).

II – DO OBJETO DO CONTRATO
Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO ...,, item(ns)/lote(s) do **Edital de Chamada de Pública nº 001/2023 – SEMED/PM**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto à CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – Na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE;

III – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – Declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – Garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

II – Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

SEM VALOR OFICIAL

IV – Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O Prazo de vigência do contrato será de dias/meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser aditado por igual período, por meio de pedido expresso e justificado, da parte interessada, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1. PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$... (...), de acordo com a(s) proposta(s) e outros documentos que integram este Contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

2. PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

3. DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº ..., datado de .../.../20..., à conta da seguinte rubrica orçamentária:

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

a. Advertência por escrito;

b. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

II. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

IV. No caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

A. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a CONTRATANTE que:

1. Deixar de entregar a documentação exigida;

2. Apresentar documentação falsa;

3. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

5. Ensejar retardamento na execução do Contrato;

6. Não mantiver a proposta injustificadamente;

7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8. Comportar-se de modo inidôneo;

9. Fizer declaração falsa;

10. Cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE,

SEM VALOR OFICIAL

garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a CONTRATADA não recolher à Prefeitura de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela CONTRATADA seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – Acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. No caso de a CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2023 – SEMED/PM e da proposta da CONTRATADA.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em (.....) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SEM VALOR OFICIAL

Secretária Municipal de
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº.....
CPF nº.....

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICPIO DE MANAUS, representada pelo servidor..... Matrícula..... Recebeu em ….de de do contratado os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total

TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (.....).
Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Manaus/AM, ___ de _____ de 2023.

(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

(Assinatura do Representante Legal da Organização)

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

1. O local de entrega será na Sede da Subsecretaria Municipal de Educação, situada na rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

2. As entregas deverão ser realizadas conforme programação a ser disponibilizada na assinatura dos contratos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA PARCIAL
01	**ID 15358- BANANA**, Tipo: Prata. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300.000	SEMANAL
02	**ID 15361- BANANA**, Tipo: Pacovã, extra. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	50.000	SEMANAL
03	**ID 15362- MELANCIA,** Tipo: extra. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda Ee qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	150.000	SEMANAL
04	**ID 15370- LARANJA**, Tipo: Extra. Grupo: Pêra. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200.000	SEMANAL
05	**ID 15382- PIMENTÃO,** Tipo: extra. Grupo: verde Apresentação adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte isento de todo e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	50.000	SEMANAL
06	**ID 15385- PEPINO,** Tipo: Extra. Grupo: comum. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte isento de todo e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	SEMANAL
07	**ID 15397- MACAXEIRA,** tipo: extra. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	SEMANAL
08	**ID 17295- MAMÃO,** Tipo: extra. Grupo: papaia. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	160.000	SEMANAL
09	**ID 17303- LIMÃO,** Tipo: taiti extra. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	40.000	SEMANAL
10	**ID 17428- QUIABO**, Tipo: extra. Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	SEMANAL
11	**ID 55422- CARÁ,** Grupo: Roxo. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	SEMANAL
12	**ID 71950- REPOLHO**, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura. Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	SEMANAL
13	**ID 75772- ABÓBORA**, Tipo: extra; Grupo: regional. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos Oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem a vácuo apropriada.	Kg	100.000	SEMANAL
14	**ID 81248- FARINHA DE MANDIOCA**, Tipo: 01. Grupo: Seca, Subgrupo: grossa. Classe: amarela. Características Adicionais: isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento 01 kg.	Kg	75.000	SEMANAL
15	**ID 501478** - **FARINHA DE MANDIOCA**, Tipo: 01, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	Kg	75.000	MENSAL
16	**ID 506570- CHEIRO-VERDE,** Composição: (coentro, cebolinha e chicória do Amazonas. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	SEMANAL
17	**ID 506574 - ABACAXI**, Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300.000	SEMANAL
18	**ID 506576- MAXIXE,** Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	40.000	SEMANAL
19	**ID 506591- PIMENTA,** Tipo: de cheiro, Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte isento de todo e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	50.000	SEMANAL

COM VALOR OFICIAL

20	**ID 506703- BATATA,** Grupo: Doce, Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	SEMANAL
21	**ID 507170- PEIXE**, espécie: pirarucu. Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, fresco, congelado. Características adicionais: isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio par o consumo humano, acondicionado em embalagem própria.	Kg	15.000	SEMANAL
22	**ID 507172- FARINHA DE TAPIOCA,** Grupo: seco. Subgrupo: granulado. Classe: branca. Características adicionais: isenta de parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de fornecimento: embalagem com 500g.	EMB	75.000	SEMANAL
23	**ID 508471- ALFACE**, Tipo: Extra. Grupo: lisa. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	MÇ	50.000	SEMANAL
24	**ID-510422 - COLORAU,** Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	Kg	20.000	SEMANAL
25	**ID 511320- ABOBRINHA**, Tipo: Extra, Grupo: brasileira. Apresentação: in natura. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	SEMANAL
26	**ID-506590 - COUVE**, Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 200g.	MÇ	120.000	SEMANAL
27	**ID-517137 - PITAYA**, Apresentação: in natura, vermelha de polpa roxa, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Kg	91.000	SEMANAL

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Convênio de Cooperação Técnica n.º 016/2022.
2. PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
3.OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo Estabelecimento de um regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pela Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertado pelo Centro Municipal do Adulto e Pessoa Idosa / CEMEAPI, que consiste na lotação de professores e na matrícula de estudantes para efetivar o ensino do 1° Segmento, dando oportunidade às pessoas em fase adulta e idosa de retornarem aos estudos que por algum motivo pessoal não puderam ser concluídos no sistema educacional formal, tudo na forma do Plano de Trabalho, às fls. 54/57, Parecer Jurídico n.º 473.06.2022-ASSTEC/SEMED, às fls.71/74, Parecer n.º 283/2022-PA/PGM e Despacho às fls. 75/79, constantes no Processo n.º 2021.18000.19108.0.009109.
4.PRAZO: O Presente Acordo vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 21 de julho de 2022

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
SEMED

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º037/2019, celebrado em 31/03/2023, referente ao Processo nº 2022.18000.19982.0.026434.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA.**
3.OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2023, do Contrato n. 037/2019, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, destinados às Unidades Educacionais correspondentes às Divisões Distritais Zonais I e III, pertencentes à SEMED, conforme Termo de Referência, Memorando nº 543/2022-DACC/SEMED; Justificativa; Planilha de Vantajosidade; Pregão Presencial nº 002/2018-CGL. Ata de Registro de Preços nº 153/2018-SEFAZ; Despacho do Departamento de Planejamento; Parecer Jurídico nº 80.02.2023 – ASSTEC/SEMED; Despacho do Subsecretário de Administração e Finanças/SEMED, constantes do Processo nº 2022.18000.19982.0.026434.
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R$ 18.673.147,25 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. 2023NE01390, de 24/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0051.2118.0000. 15000000.33903916, no valor de R$ 6.692.463,12 (seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), n. 2023NE01391, de 24/03/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.365.0066.2067.0000.15000000.33903916, no valor de R$ 4.200.206,15 (quatro milhões, duzentos mil, duzentos e seis reais e quinze centavos).
6.PRAZO: O presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2023.

Manaus, 31 de março de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo, objeto do Edital n.º 001/2020 – PSS Professor Indígena 2020.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor relacionado no Anexo Único que integra este Extrato.
3. OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo.
4. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 1.425, de 26/03/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 0544, de 26/05/2010, combinado com os artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus, na função mencionada no Anexo Único.
5. VIGÊNCIA: Por força do presente contrato fica a vigência dos referidos contratos por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva data de contratação.

Manaus, 11 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR INDÍGENA/RDA			
ORDEM	**CPF**	**NOME**	**DATA DA CONTRATAÇÃO**
1	030.514.642-44	ROSIANE PEREIRA YARUMARE	31/03/2023

SEM VALOR OFICIAL

ERRATA

Errata ao Contrato nº 002/2023, celebrado entre o Município de Manaus, através da SEMED e a empresa **OPTZI EVOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, publicado em 17/03/2023 – Edição 5548, constante no processo nº 2022.18000.19105.0.021314.

ONDE SE LÊ:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o número 2023NE00018 / 2023NE00019 no valor supracitado, à contar das seguintes rubricas orçamentárias: 18103.12.361.0051.2118.0000.15740266.33903979 / 18103.12.361.0051.2118.0000.15740266.33904094.

LEIA-SE:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato foram empenhadas sob o número 2023NE00021 / 2023NE00022 no valor supracitado, à contar das seguintes rubricas orçamentárias: 18103.12.361.0051.2118.0000.15000000.33903979 / 18103.12.361.0051.2118.0000.15000000.33904094.

Manaus, 13 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0816/2023 – SEMED/GS, publicada no **DOM 5566, de 14.04.2023**, referente à nova composição da Comissão do PPP – Parceria Público Privada.

ONDE SE LÊ:
Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Artigo 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 30/03/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA à Portaria nº 0861/2023 – SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5566 de 14.04.2023, referente a Comissão de Recebimento de Materiais em Geral.

ONDE SE LÊ:

FISCAIS
Maria do Socorro Matias Castro da Silva – Matrícula nº 106.981-0A Rosemary de Matos Pereira – Matrícula nº 103.278-0A George Augusto da Rocha Souza – Matrícula nº 079.359-0A **SUPLENTE** Maria Selma da Silva - Matrícula nº 088.620-3A Ana Cilene Barbosa Pontes - Matrícula nº 109.165-4A

LEIA-SE:

FISCAIS
Maria do Socorro Matias Castro da Silva – Matrícula nº 106.981-0A Maria Selma da Silva - Matrícula nº 088.620-3A George Augusto da Rocha Souza – Matrícula nº 079.359-0A **SUPLENTE** Rosemary de Matos Pereira – Matrícula nº 103.278-0A Ana Cilene Barbosa Pontes - Matrícula nº 109.165-4A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA de Extrato de 08/07/2022, publicado no DOM 5.385, de 15 de julho de 2022, referente à Prorrogação de Contrato da servidora Temporária, **DANIELY BANDEIRA DA SILVA MULLER**, matrícula 131.821-7 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.**

ONDE SE LÊ:

...Prazo 30/06/2022 a 19/04/2023

LEIA-SE:

...Prazo 30/06/2022 a 29/04/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0016/2023-SEMED/GSAF, publicada no DOM Nº 5538, de 03/03/2023, referente à designação, na Função Gratificada de Secretariado de Escola, do servidor **SAN MIDLER GOMES DE SOUZA**, matrícula 122.939-7 A, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ONDE SE LÊ:

Com GE II

LEIA-SE:

Com GE I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2023.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

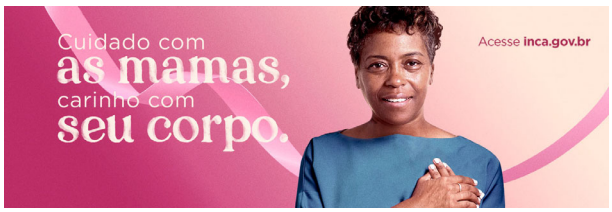
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 029/2022, celebrado em 31.03.2023.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.**
3.OBJETO: Renovação do Contrato, referente aos serviços: ITEM 01: LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO, cabine dupla, tração 4x4, movida a gasolina e/ou álcool, potência do motor de gasolina 197 CV/ álcool 206 CV, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio automático, airbag, vidros elétricos nas portas dianteiras, Sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Características Adicionais: Seguro total, com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. CHEVROLET - S-10 LTZ 2.5 AT; ITEM 02: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TIPO SEDAN: a) com capacidade para 5 passageiros; b) Motor bicombustível (etanol/gasolina); c) Mínimo 98 cv de potência; d) Mínimo de 1.400cc (se motor aspirado) ou 1.000cc (sem motor turbo); e) Novo "zero quilometro" com no máximo 1 ano de fabricação; f) Câmbio mínimo de 5 marchas para frente + ré; g) Protetor de Carter; h) Frisos laterais; i) Computador de bordo; j) 04 portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, retrovisores elétricos, alarme, abertura interna da tampa de combustível, som com mp3 player, rádio AM| FM, conexão Bluetooth, conexão USB, antena e autofalantes; k) Capacidade mínima do porta-malas 465 litros; l) Jogo de tapetes de borracha completo (4 peças); m) Quilometragem livre; n) Película de proteção solar nos vidros dianteiros, traseiros e laterais. o) Tanque de combustível mínimo de 44 litros; p) Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN, documentação obrigatória atualizada, licenciados em qualquer estado da federação perante ao DETRAN e demais órgãos; q) sendo por conta da contratada manutenção preventiva e corretiva, seguro total válido em todo território nacional, licenciamento anual, serviço de guincho 24 horas em todo território nacional; r) sem motorista e toda documentação obrigatoriamente em nome da contratada. CHEVROLET - ONIX;
4.VALOR: R$ 4.024.125,00 (quatro milhões vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).
5. PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e de acordo com os Parecer nº 064/2023-ATJ/SEMINF, constantes no Processo Digital Administrativo nº 2023.20000.20031.0.000165 - SIGED.

Manaus, 31 de março de 2023.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF



FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

PORTARIA Nº. 021/2023 - AJUR/FME

A **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE - FME**, no uso pleno de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos para atender as necessidades da Fundação Manaus Esporte e seus anexos em caráter extraordinário e excepcional;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Planilha Comparativa de preços às fls. 53-54.

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 18-52 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2023.80000.80037.0.008654

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, fiscalização e atesto das notas fiscais do processo de pagamento de caráter indenizatório da empresa **F BARROS DO NORTE ME**, em virtude da prestação de serviços sem cobertura contratual, cujo objeto foi a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, manutenção predial, técnico e operacional com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos no mês de Janeiro de 2023, na sede da Fundação Manaus Esporte – FME e seus anexos;

GESTÃO
Shekespeare Jonathon Gutemberg de O. Freitas – Matrícula 118.416-4D

MEMBROS DE FISCALIZAÇÃO
Pedro Henrique Michiles Bentes – Matrícula 140.400-8B
João Paulo Melo da Fonseca – Matrícula 137.887-2D
Raimundo Nonato Pereira de Souza – Matrícula 137.342-0B

SUPLENTE DA GESTÃO
Carlos Roberto Santos da Silva – Matrícula 137.383-8B

SUPLENTE DOS MEMBROS DE FISCALIZAÇÃO
Lea Monick dos Santos Caiuby – Matrícula 107.473-3E

II – DETERMINAR que na situação de impedimento do Gestor ou de qualquer membro de fiscalização titular, o suplente assumirá as funções do mesmo;

II – ESTABELECER que a prestação de serviços da comissão de acompanhamento, fiscalização e atesto seja considerada relevante, não remunerada.

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 27 de abril de 2023.

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor – Presidente da Fundação Manaus Esporte - FME

SEM VALOR OFICIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2023, CONFORME DECRETO Nº 3.984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** autoriza a concessão de Diárias da seguinte servidora:

KEIZE DE SOUZA PEDROSA, Cargo: Assessor Técnico III, Matrícula nº 138.819-3 A, destino à cidade de São Paulo-SP, no período de: 01 de abril a 06 de abril de 2023. Nº de diárias: 06 (seis). Objetivo: Participação na 10ª Feira Word Travel Market – WTM Latin América, para divulgação e fortalecimento do Turismo da cidade de Manaus.

Manaus, 27 de abril de 2023.

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
MANAUSCULT

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2023, CONFORME DECRETO Nº 3.984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** autoriza a concessão de Diárias da seguinte servidora:

VALDENISE DOCE CABRAL, Cargo: Assistente Técnico, Matrícula nº 180.083-0 C, destino à cidade de São Paulo-SP, no período de: 01 de abril a 06 de abril de 2023. Nº de diárias: 06 (seis). Objetivo: Participação na 10ª Feira Word Travel Market – WTM Latin América, para divulgação e fortalecimento do Turismo da cidade de Manaus.

Manaus, 27 de abril de 2023.

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
MANAUSCULT

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2023, CONFORME DECRETO Nº 3.984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** autoriza a concessão de Diárias do seguinte servidor:

JOÃO CARVALHO DE ARAÚJO, Cargo: Diretor do Departamento de Infraestrutura e Qualificação Turística, Matrícula nº 128.707-9 B, destino à cidade de São Paulo-SP, no período de: 01 de abril a 06 de abril de 2023. Nº de diárias: 06 (seis). Objetivo: Participação na 10ª Feira Word Travel Market – WTM Latin América, para divulgação e fortalecimento do Turismo da cidade de Manaus.

Manaus, 27 de abril de 2023.

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
MANAUSCULT

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 002/2023 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender demandas da classe artística,

RESOLVE:

I – PRORROGAR o prazo final de inscrição, constante no item 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO do Edital nº 002/2023 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA, até o dia 07 de março de 2023, objetivando "selecionar até 100 proponentes, que apresentem projetos de formação cultural para a população da cidade de Manaus, para a execução do Programa Manaus Faz Cultura, em regime de mútua cooperação", publicado na Edição do DOM nº 5545, de 14 de março de 2023.

II – ESTABELECER novos prazos de avaliação e publicação dos resultados, em consequência da prorrogação, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Prazo para inscrição das propostas	15/03/2023 a 07/05/2023
Avaliação Etapa 1 - Análise das propostas (Comissão de Seleção)	10/05/2023 a 31/05/2023
Avaliação Etapa 2 - Análise das propostas (Câmara de Conselheiros)	01/06/2023 a 16/06/2023
Avaliação Etapa 3 - Análise das propostas (Pleno do Conselho)	19/06/2023
Avaliação Etapa 4 - Análise de documentação (Comissão Técnica)	01/06/2023 a 20/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar	21/06/2023
Prazo para apresentação dos recursos	22/06/2023 a 28/06/2023
Prazo para análise dos recursos	29/06/2023 a 12/07/2023
Publicação do resultado final	13/07/2023
Prazo para realização das atividades	Até 11/03/2024
Prazo para entrega da prestação de contas	Até 15/07/2024

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2023.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

ERRATA

ERRATA do EDITAL Nº 002/2023 – PROGRAMA MANAUS FAZ CULTURA, publicada no DOM nº 5545, de 14 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:
... Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores...

LEIA-SE:
... Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores...

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de abril de 2023.

Tenório Nunes Telles de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SEM VALOR JURÍDICO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/16330/20696/00008 – UGCM/SEMAD)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2023 – CML/PM (SEMSA),** cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, com alocação de mão de obra terceirizada na função de Auxiliar de Serviços Diversos e na função de Encarregado de Serviços, para execução de atividades meio/complementares mediante regime de execução indireta para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.", será **SUSPENSO,** conforme despacho desta Presidência.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone (92) 98802-3847, das 09 às 18h (horário de Brasília).

Manaus, 28 de abril de 2023.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/4114/4231/00001 – SEMED)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de bebedouros industriais e refrigeração para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Data e Horário: 02/05/2023 às 10h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 28 de abril de 2023.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

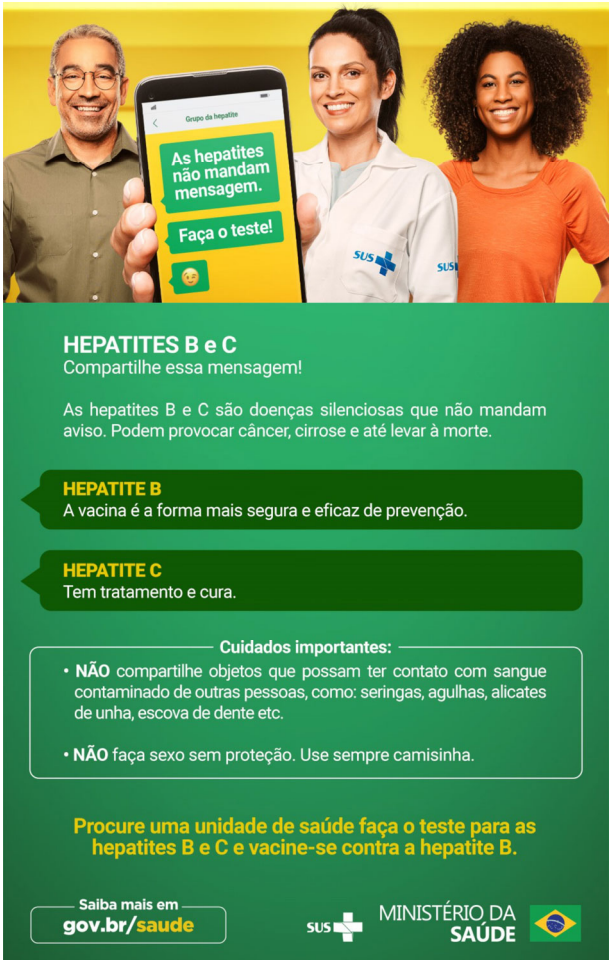
Publicações Diversas

ETERNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n° 035/17-01**, que autoriza Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Guiana Francesa, 01, Poço 02, Distrito Industrial II, nas coordenadas geográficas: 03° 06'41, 45" S e 59°55'37,00" W, Manaus–AM, validade de 05 anos.

PG / 2982

KAPERNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n.° 297/19-01**, que autoriza a coleta e transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Classe I (borra de tinta, latas de tintas, óleos minerias e lubrificantes, resíduos de thinner, serragens contaminadas com óleo, graxas e bombonas vazias contaminadas com produtos químicos. EPI's contaminados (luvas e botas de couro), resíduos sais provenientes de tratamento térmico de metais estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo grado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo e rebarbas de processos produtivos contaminadas e ambulatorial); e coleta, transporte rodoviário, segregação, armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe II (plástico, papelão, metais e vidro), bem como a recuperação de paletes e o reaproveitamento de vidros para fabricação de bloquetes, localizada na Av. Buriti, nº 5500, Distrito Industrial I, Manaus-AM, para Coleta, transporte de resíduos Classe I e II, com validade de 01 Ano.

PG / 0570



SEM VALOR COMERCIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com